

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 2 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.549, que concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Max*, de propriedade de Carlos Hoepke Junior.

Decreto n. 3.600, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Marinha—Decretos de 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 28 do mez findo, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 28 do mez findo e de 1 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso de 28 do mez findo — Portarias de 22 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Directoria. Geral dos Cerritos.

Sociedade JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Ferro Carril Carioca — Escripçura da Sociedade anonyma Banco Campineiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.549—DE 9 DE JANEIRO DE 1900

Concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor «Max» de propriedade de Carlos Hoepke Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requeru o cidadão Carlos Hoepke Junior, proprietario do vapor *Max*, resolve conceder ao dito vapor as vantagens e regalias de paquete, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira

Clausulas a que se refere o decreto n. 3.549 desta data

I

O proprietario do vapor *Max* é obrigado a fazer transportar gratuitamente pelo dito seu vapor as malas do Correio, fazendo-as condizir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados para recebê-las.

O commandante ou seus prepostos e immediatos passarão recibo das malas que lhes forem entregues e os exigirão das que entregarem.

II

Obriga-se ainda a transportar, gratuitamente, qualquer somma em dinheiro ou valores pertencentes ou destinados ao Thesouro Federal.

O commandante do vapor receberá os volumes das remessas de dinheiro encaixotados, na forma das instrucções do Thesouro Federal, de 4 de setembro de 1865, sem obrigação de proceder a contagem e conferencia das sommas, assignadas, previamente, os conhecimentos de embarque, segundo os estylos commerciaes.

Fica entendido que a restituição dos volumes intactos, isto é, sem signal exterior de violação, isenta o commandante de toda e qualquer responsabilidade.

III

Obriga-se mais:

1º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2º, a dar ao Governo, gratuitamente, duas passagens de ré a duas de próa em cada viagem;

3º, a conceder transporte, com abatimento de 25 %, ás cargas que receber por conta do Governo.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1900.—*Severino Vieira*.

Sr. Presidente da Republica — Achando-se esgotada a quantia de 30:000\$, com que foi dotada a verba—Ajudas de custo—do art. 53 da lei n. 490, de 31 de dezembro de 1898, e tendo a Directoria de Contabilidade do Thesouro representado sobre a necessidade de ser reforçada aquella verba com a quantia de 25:000\$, para pagamento de contas apresentadas pela Companhia Lloyd Brasileiro, e bem assim para despezas prováveis até o fim do exercicio, consulto este Ministerio ao Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura de um credito supplementar daquella importancia.

Sendo o mesmo tribunal de parecer que o referido credito pôde ser legalmente aberto, á vista da autorização conferida ao Governo no art. 54 da lei n. 560 citada, tenho a honra de submitter á vossa assignatura o incluso decreto.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1900.—*Joaquim Murinho*.

DECRETO N. 3.600 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:000\$, supplementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo pelo art. 54, n. 1, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:000\$, supplementar á verba 21ª do art. 53 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898 — Ajudas de custo.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murinho.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 de fevereiro ultimo :

Foram nomeados o contra-almirante graduado Eliezer Coutinho Tavares para exercer o lugar de chefe do Commissariado Geral da Armada, e o capitão-tenente Francisco José Vieira para o lugar de ajudante da mesma repartição ; sendo exonerados desses logares o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo e o capitão-tenente Albercio Floresta de Miranda.

— Foram exonerados do cargo de director da Escola de Machinistas Navaes desta Capital o contra-almirante graduado Eliezer Coutinho Tavares e do de capitão do porto o capitão de mar e guerra Joaquim Thomaz da Silva Coelho ; sendo nomeado para este cargo o contra-almirante Joaquim Cardoso Pereira de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao chefe de policia do Districto Federal, em referencia ao officio de 19 de janeiro proximo passado, afim de dar-lhes o conveniente destino, o decreto datado de 3 de fevereiro e a medalha de distincção de segunda classe concedida a João Augusto Zany, o qual salvou a vida de José Medeiros Rabello, que esteve prestes a afogar-se na praia do Flamengo.

— Declarou-se ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 14 deste mez, que é approvado o novo contracto celebrado com o professor Augusto Girardet para reger a cadeira de gravura de medalhas e pedras preciosas daquella escola, durante o corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 22 de fevereiro de 1900.

Havendo sido provido effectivamente o lugar de director dessa escola, tenho a satisfação de louvar-vos pelo modo por que desempenhastes, interinamente, as funcções daquelle logar.

Saude e fraternidade.—*Eutacio Pessoa*.— Sr. vice-director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Expediente de 28 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao escrivão da 4ª circumscripção policial urbana Nilo do Amazonas Duarte Nunes prorogação, por 90 dias, da licença que, por igual tempo, lhe foi concedida para tratamento de saude, por portaria de 23 de novembro do anno passado.— Enviou-se a portaria ao chefe de policia desta Capital.

— Remetteram-se :

Ao coronel commandante da 93ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Bom Successo, no Estado de Minas Geraes,

Para os fins convenientes, as patentes do tenente-coronel José Machado da Silva, capitão Leandro Alves Pereira e tenente Pedro Machado da Silva, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta secretaria de Estado ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes, as patentes dos coronéis Antonio Ferreira Rios e Tobias Antonio Rosa, da guarda nacional da comarca de Uberaba, no mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria de Estado ;

Ao coronel commandante da 91ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, as patentes do tenente-coronel Bruno da Silva e Oliveira e dos capitães Antonio Honorio de Campos e Ozorio da Silva e Oliveira, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria de Estado ;

Ao capitão Jacuim Teixeira de Andrade, em Caxambu, no Estado de Minas Geraes, a sua patente de capitão do 2º esquadão do 8º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Baependy, no mesmo Estado ;

Ao coronel commandante da 45ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Domingos Antonio Martins, da guarda nacional da mesma comarca, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria de Estado ;

Ao coronel José Hermenegildo da Costa Mattos, commandante da 85ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, as patentes dos capitães Antonio Virgilio da Costa Mattos e Luiz Caetano Machado, da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias foram entregues nesta secretaria de Estado.

— Transmittiram-se, para a devida execução, nos termos do art. 6º seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1851:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal:

Cópia do decreto de 21 do corrente mez, pelo qual foi perdoado a Pedro Leão o resto da pena de seis annos de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury desta Capital, por crime de homicidio ;

Cópias dos decretos da mesma data, commutando na pena do grão minimo e medio as do grão medio e maximo do art. 294, §§ 1º e 2º, do Código Penal de prisão cellular a que foram condemnados pelo jury desta Capital os réos Manoel Malaquias dos Santos e José Antonio Dias ;

Ao juiz da 4ª Pretoria, cópia do decreto de 24 do corrente mez, pelo qual foi perdoado a Amelia Delphina Pereira o resto da pena de sete mezes e meio da prisão a que foi condemnada pela junta correccional daquelle juizo, por crime de offensas physicas.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda providencia para que o director da Bibliotheca Nacional preste contas do adeantamento de 15998 feito por aviso n. 5.387, de 17 de abril de 1890, e que lhe seja supprida, depois, igual quantia.

Aditamento ao expediente de 21 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, o recebimento de seus avisos ns. 6, 12 e 2, de 25 de janeiro ultimo, e 8 e 13 do corrente ;

Ao Sr. consul geral do Brazil em Barcelona, idem de seu officio n. 1, de 12 de janeiro ultimo.

Expediente de 22 de fevereiro de 1900

Remetteram-se:

Ao Sr. agente da *Societè Générale de Transports Maritimes de Marseille*, a certidão de obito do italiano Palumbo Joseph, ex-tripolante do vapor francez *Les Alpes* ;

Ao Sr. director do Hospital Paula Candido, para ser conferida, a conta na importancia de 150\$, dos Srs. V. Werneck & Comp.

— Communicou-se ao Sr. director geral da *Imprensa Nacional*, que não subsiste a commendação a que se refere o officio n. 557, de 16 de maio de 1898.

— Accusou-se:

Ao Dr. inspector do Saude do Porto de Santa Catharina, o recebimento de seu officio n. 4, de 6 do corrente.

— Remetteram-se aos seus destinos os seguintes laudos de exames de validez:

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Arthur Damaso Tourinho, Alipio S. d'Ascenção, Arthur de Vasconcellos Bittencourt e Affonso Lima Nogueira ;

Ao Dr. chefe da Policia do Districto Federal, o de Nilo da Amazonas Duarte Nunes ;

Ao telegraphista-chefe da estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, o do João Bernardo Monteiro Junior.

Dia 23

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registrado do cirurgião dentista Henrique Bittencourt ;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, duas contas, na importancia total de 540\$, de alugueis de canoas, em novembro e dezembro ultimos, assim como as de 132\$ e 122\$490, de Antero Tobias Reis.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital, que foi multado em 200\$ o commandante do vapor *Murilla*, procedente de Leith.

— Accusou-se:

Ao Dr. engenheiro das obras deste ministerio, o recebimento de seu officio n. 5, de hontem ;

Ao Dr. chefe da Policia do Districto Federal, idem de seu officio n. 1.166, de 21 do corrente.

Requerimentos despachados

João Vaz Pinto.—Sim.

Guilherme Palhares Ribeiro.—Sim.

Dia 28

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio os attestos da frequencia dos funcionarios desta directoria geral.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, idem.

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio contas, nas importancias de 418\$, 390\$, 155\$, 9.422\$, 975\$800, 900\$, 640\$700, 584\$800, 568\$700, 371\$200, 15.000\$, 240\$, 2.100\$, 2.325\$, 942\$800 e 3.000\$, dos Srs. A. J. Pereira de Barbedo, V. Werneck & Comp., Costa Rangel e Monteiro, Bossio & Camuyrano e Charles Htoo.

— Accusou-se:

Ao Sr. ministro plenipotenciario do Brazil em Montevideo, o recebimento de seu officio de 8 do corrente ;

Ao Sr. ministro plenipotenciario em Madrid, idem de seu officio de 19 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Alvaro Borges Dias.—Concedo a licença.

Durante o mez de janeiro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos :

Dr. Sodini Giovanni da Lucca, formado pela Universidade de Modena. Registrou seu titulo em 3 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Gabriel Pio da Silva Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 5 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Arena Raffaello, formado pela Universidade de Napoles. Registrou seu titulo em 9 do fevereiro do corrente anno.

Dr. João Coelho de Miranda Leão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 10 do fevereiro do corrente anno.

Dr. Umberto Auletta, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 10 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 14 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Antonino Emiliano de Souza Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 15 de fevereiro do corrente anno.

Dr. Theodulo Soares de Meirelles, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 19 de fevereiro do corrente anno.

Pharmaceuticos

Octavio Alves Barroso, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 9 de fevereiro do corrente anno.

Oscar Publico de Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 10 de fevereiro do corrente anno.

Aristides de Campos Seabra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 13 de fevereiro do corrente anno.

Delfino de Oliveira Cintra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 15 de fevereiro do corrente anno.

João Vaz Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 16 de fevereiro do corrente anno.

Dentistas

Diogo Renne Arantes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 6 de fevereiro do corrente anno.

Arthur Cavalcanti de Vasconcellos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 12 de fevereiro do corrente anno.

Henrique Bittencourt, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Registrou seu titulo em 22 de fevereiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Damião Lourenço Dias Chaves.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Francisco Baptista Marques Pinheiro.—Idem.

Dr. Francisco José da Cruz Camarão.—Idem.

Hortencia Alves Gueles.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria e pague com revalidação o sello a que se refere a informação. Gomes & Garcia.—Indeferido.

Dr. Luiz Agapito da Veiga.—Archive-se. Léo Affonso.—Prove o que allega.

José da Costa Moreira.—Transira-se. João Baptista Soares Ribeiro.—Mostre-se

quite do imposto de industria e profissões do exercicio de 1900 e pague com revalidação o sello do emolumento.

J. L. Lopes.—Mostre-se quite da multa imposta.

José de Souza Motta.—Archive-se.

José Tavares Nuncio.—Mostre-se quite da multa.

Julia e outros.—Provem o allegaço.

José Mendes da Costa Marques.—Satisfaça-se a exigência da sub-directoria.

José Teixeira de Sampaio.—Prove o direito que tinha o inventariado no pedido de que se pede transferencia.

Manoel de Almeida Couto.—Solva a duvida opposta no parecer.

Manoel Spindola da Veiga.— Prove o que allega.

Manoel Ubellart Lemgruber.— Satisfaça a exigência da sub-directoria.

Herdeiros de Maria Amelia da Conceição Monteiro.—Idem.

Carlos Edmund de Belache —Transfira-se. Carvalho, Guimarães & Comp.—Idem.

Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima.—Idem.

José Alves de Almeida.—Restituam se 50\$. Candio e irmão.—Averbe-se a mudança.

Tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão.—Transfira-se.

Antonio de Barros.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Antonio Gran Solas.—Transfira-se.

Jacinto Meireis da Rocha.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Francisco de Assis Teixeira.— Corrija-se o lançamento nos termos do parecer.

Antonio Joaquim Gomes.—Satisfaça a exigência da sub-directoria.

Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.—Idem.

Amaro Rodrigues da Cunha.— Cumpra o despacho de 24 de outubro de 1899.

Baptista & Borges.—Mostrem-se quites das multas por infracção dos regulamentos dos impostos de consumo.

Cruz & Oliveira.— Mostrem-se quites das multas de que é devedora a firma inscripta.

Candido A. Sodrê da Motta —Mostre-se quite do 2º semestre do exercicio de 1898.

Candido Lomba de Matros.—Satisfaça a exigência da sub-directoria.

Companhia de Seguros Terrestres U. Commercial.—Idem.

A mesma.—Idem.

A mesma.—Idem.

Carlota Teixeira da Carvalho.— Idem.

Carlos Crescente.—Prove o requerente que terminou seu negocio dentro do 1º semestre.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de fevereiro ultimo:

Foram exonerados:

Do Arsenal de Marinha desta Capital, o cirurgião de 2ª classe capitão de mar e guerra graduado Dr. Henrique Ferreira Santos Reis;

Da Escola Naval, o cirurgião de 1ª classe capitão de mar e guerra reformado Dr. Joaquim da Costa Antunes.

Foram nomeados:

Para servir naquella arsenal, o referido cirurgião de 1ª classe Dr. Joaquim da Costa Antunes;

Para interinamente exercer o cargo de director do curso de machinistas da Escola Naval, o capitão de mar e guerra Joaquim Thomaz da Silva Coelho.

—Por outra de 1 do corrente, foi concedido um mez de licença, sem vencimentos, ao enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Fernandes da Silva Limeira, para tratar de interesses de familia.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1900.

Sr. presidente do Tribunal de Contas.— Foi recebido neste Ministerio o officio n. 17, de 12 do corrente, em que me communicastes a deliberação do Tribunal de Contas relativamente a intelligencia da clausula 16 do

contracto celebrado em 29 de dezembro de 1899 com a *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*.

Quando o dito officio me foi presente examinava eu a questão que deu causa á deliberação do tribunal e chegava a accordo com os representantes da companhia no sentido de annullar o ultimo item da segunda modificação do decreto de 30 de novembro de 1876, que a clausula 16 do contracto de 1899 tornou applicavel aos tres districtos (1º, 2º e 3º).

Isto feito, e determinada a modificação por termo additivo ao ultimo contracto, formulei o decreto que o Sr. Presidente da Republica approvou e que recebeu o n. 3.603 e a data de 20 do corrente, acompanhado de quatro clausulas substitutivas das de ns. XI, XIV, XV e XVI do decreto anterior.

Do accordo com ellas, celebrei o termo additivo que vos envio, por copia, datado de 21 do corrente, com uma declaração annexa assignada a 22.

Creio que esta solução bastará ao intuito da consulta desse tribunal.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia*.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 22 do mez findo, foram concedidas garantias provisórias, por tres annos, a Pedro Antonio Santangelo, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Léclere, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de:

Separador para café, denominado—Separador cylindrico Santangelo—dito machina, tipo A;

Ventilador para café, denominado—Ventilador singelo Santangelo—dito machina, tipo B;

Descascador para café, denominado—Descascador Santangelo—dito machina, tipo C;

Ventilador duplo, denominado—Ventilador duplo Santangelo—dito machina, tipo D;

Brunidor de café, denominado—Brunidor de café Santangelo—dito machina, tipo E;

Catador de café, denominado—Catador uniforme Santangelo—dito machina, tipo F;

Separador completo para café, denominado—Separador cylindrico completo Santangelo—dito machina, tipo G.

Requerimentos despachados

Magnus Sondahl.— Compareça nesta Directoria Geral para receber guia.

Sociedade Commandita Simples Manzini Schillini & Comp.— Compareça nesta Secretaria de Estado.

Henry Rogers Sons & Comp., of Brasil limited.—Idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despacho

Nabor Fernandes de Mello, amanuense dos Correios do Pará, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.— Não ha que deferir.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 23 de fevereiro findo:

Foi exonerada, a pedido, D. Maria Barreiros Leitão Maldonado, de agente do Correio de Thomazés, sendo nomeado para substituí-la o cidadão Manoel Nogueira da Silva Sobrinho;

Foi exonerado o carteiro supplente Manoel Luiz Pereira Bernardino.

—Por outras do 28 do mez findo:

Foi demittido, por abandono de emprego, o supplente do carimbador Antonio Alves de Castilho Guerra, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Carlos José Moreira;

Foi exonerada, a pedido, D. Maria Rosalina de Figueiredo Nunes, do cargo de agente do Correio de Ponta Negra, sendo nomeado para substituí-la o cidadão Balbino Alves de Azevedo.

— Por outra de 1 do mez corrente, foi exonerado o supplente carteiro Euclides Oscar de Figueiredo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE JANEIRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 19 dias do mez de janeiro de 1900, achando se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechacs Rufino Galvão, Tulo Noiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechacs Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Alberto Pelosi, ferriel do 29º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 1º, 7º, 10, 18 e 29 dos de guerra do regulamento de 1763, para condemnar-o a igual pena, como incurso no art. 97 do Código Penal da Armada, concorrendo a aggravante do art. 33 § 16 do mesmo código.

Manoel Gregorio do Nascimento, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de ferimento em seu camarada e resistencia á prisão.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno e seis mezes de igual prisão, gráo medio das penas estabelecidas em cada um dos arts. 152 (preambulo) e 101 § 2º do citado código. O tribunal mandou restituir estes autos ao chefe do Estado Maior do Exercito, para que se convoque novamente o conselho de investigação e este examine o seu despacho de fls. 52 v. a 53, a respeito do indiciado 1º sargento José da Silva Oliveira, tendo em vista que não lhe incumbia julgar da justificativa invocada pelo mesmo sargento para defender-se do crime a elle attribuido e constatado no auto de corpo de delicto de fls. 18 a 18 v. O mesmo tribunal diz que o conselho de investigação despronunciou o referido sargento reconhecendo-lhe a justificativa da legitima defesa; que não vae a tanto a competencia do conselho de investigação, ao qual sómente incumbe, depois das necessarias diligencias, declarar a existencia do facto delictuoso, qualificado nos respectivos códigos e a sua autoria, para pronunciar o autor e capitular o crime, entendendo-se que a despronuncia ou não pronuncia do indiciado significa que não pôde ser chamado a autoria do crime aquelle sobre quem não recahirem vehementes indícios de criminalidade. Que ao conselho de guerra é que cabe absolver ou condemnar, tomando em consideração a prova em sua plenitude, perfeita e regularmente colhida, ou reconhecer as justificativas dos crimes consorciadas igualmente as provas dos autos, que a irregularidade observada poderia ter sido sanada, si a autoridade convocante do conselho de guerra, não se conformando com o despacho de não pronuncia do

argento Oliveira, sujeitasse o dito sargento a este conselho. Não sendo por tal motivo anada essa irregularidade, o remedio unico empregar-se é a nullidade daquelle despacho, na parte em que despronuncia o sargento indiciado, para que se restabeleça a ordem no processo, evitando-se a secção das attribuições privativas do conselho de guerra.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pedro José de Sant'Anna e Felipe Santiago de Araujo Albuquerque, soldados, este do 22º e aquelle do 9º batalhão, ambos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Olympio de Arruda Monteiro, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Antonio José de Oliveira, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; por não ter sido definitivamente julgado das anteriores deserções que lhe são attribuidas.

Manoel Francisco Ramos, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e nove mezes de prisão com trabalho, supposto grão médio do art. 117, do Código Penal da Armada, para condemnar-o a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples », de harmonia com o artigo unico das « Deserções aggravadas por circumstancias », tudo do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o crime praticado na vigencia dessa Ordenança.

Francisco José do Nascimento, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de fugida de preso. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 106 do Código Penal Militar, grão minimo, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, sem nenhuma aggravante.

Pedro André, foguista contractado da armada nacional, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

João Baptista da Silva, foguista contractado da armada nacional, e Joviniano da Boza Franco, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do art. 37 § 7º do mesmo código, sem nenhuma aggravante.

Nicoláo Antonio da Rocha e Affonso Luizias, soldados da brigada policial da Capital Federal, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Eduardo José dos Santos Franco, soldado da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho criminal que

condemnou o réo a dous mezes de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de attenuantes e aggravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Aristides Rodrigues da Silva, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da « Primeira deserção simples » do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Francisco, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha; Alfredo Fagundes dos Reis, soldado do 4º regimento da mesma arma; Henrique de Almeida Lima, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição; Francisco Coelho de Alvarenga, soldado do 22º batalhão; Fernando Guimarães, soldado do 23º e Domingos José Ribeiro, soldado do 38º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Caetano Machado da Cruz, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha; Abel Galvão dos Santos, soldado do 30º batalhão; Lindolpho Claudino da Silva, soldado do 31º e Ismael Marques Monteiro, soldado do 39º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram aos réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco Avelino Soares, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar-o a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o crime committido na vigencia desta ultima lei.

Benjamin Francisco Valladares, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar-o a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter sido o crime committido antes de ampliar-se ao exercicio o código supra-citado.

Manoel Machado, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos para condemnar-o a seis mezes de igual pena, como incurso no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Ludgero Ferreira da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, e Antonio do Nascimento, marinheiro nacional, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do primeiro a atenuante do art. 37, § 37, e em favor do ultimo a atenuante da menoridade.

Justino Alfredo Duarte, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Reada do dia 1 de março de 1900
Em papel... 156:777\$008
Em ouro.... 23:429\$204

180:206\$212

Em igual periodo de 1899... 284:948\$830

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de março de 1900..... 113:989\$429

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de março de 1900..... 47:194\$125
Em igual periodo de 1899... 24:489\$078

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 23 de fevereiro de 1900 — Presidencia do Sr. Dr. Dilmo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida, este, director da 2ª directoria e aquelle da 3ª e interino da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha :

Processos :

De tomada de contas :

Do cirurgião de 4ª classe Dr. Albino Moreira da Costa Lima, no periodo de 30 de janeiro de 1897 a 31 de agosto de 1899, quando embarcado no cruzador *Tiradentes* ;
Do fiel de 1ª classe Olegario Abdon de Góes Vianna, de 1 de março de 1897 a 31 de janeiro de 1899, em que esteve a bordo do vapor *Lima Duarte*, ao serviço da capitania do porto do Rio Grande do Sul ;

Do collector do municipio de Caratúbas, no Estado do Rio Grande do Norte, Cesario Fernandes de Oliveira, de 6 de dezembro de 1887 a 16 de novembro de 1892 ;

O tribunal mandou lavrar accordão considerando quites os responsaveis e autorizando o levantamento da fiança prestada pelo ultimo.

De prescripção de contas do ex-collector das rendas gerais do municipio de S. Miguel do Guamá, Estado do Pará, Manoel Bento de Oliveira, no periodo de sua gestão de agosto de 1881 a dezembro de 1884. — O tribunal julgou proscriptas as contas do dito ex-collector e determinou que se requirite o levantamento da fiança depositada, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De prestação de fiança :

Requerimento de José Maria Alves Branco, pedindo que seja aceita uma apolice da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 6 % ao anno, em garantia da gestão do collector da cidade de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, Henrique da Costa Porto, como encarregado da arrecadação das rendas federaes na mesma cidade. — O tribunal, attendendo a que o titulo offercido cautiona a responsabilidade do exactor, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 16 do corrente: do cirurgião de 4ª classe da armada Dr. Eduardo Marinho e do commissario de 5ª classe Oscar Pientzner, mandando expedir-lhes quitação; do pharmaceutico de 3ª classe Cicero Peganha, fixando em 36\$025 o alcance encontrado em suas contas, e do ex-fiel de armazem da Alfandega do Estado do Ceará Antonio Carlos Barreto, julgando-o quitto, autorizando o levantamento da respectiva fiança e mandando officiar a Delegacia Fiscal no mesmo Estado, de accordo com o parecer.

Foram também approvados os seguintes accordãos, lavrados no processo de tomada de contas do commissario Alfredo Carlos da Conceição:

«Relatado e discutido o presente processo de tomada de contas do commissario de 5ª classe Alfredo Carlos da Conceição, relativamente ao periodo de 15 de dezembro de 1896 a 14 de janeiro de 1898, em que esteve exercendo as funções do seu cargo a bordo do brigue *Recife*; e

Considerando que, nos artigos confidados á guarda desse responsavel deram-se faltas no valor de 166\$533;

Considerando que, ouvido sobre ellas nenhuma objecção fez p'élindo mesmo para que, mediante desconto da sua educação, se fizesse o recolhimento daquella quantia;

Considerando que esse modo de indemnização, pelos commissarios da armada, dos alcances em que são encontrados, provenientes da falta de generos e outros objectos sob a sua responsabilidade, é permittido pelo art. 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890;

Considerando que essa disposição não contraria a lei organica deste tribunal;

Considerando que a Contadoria da Marinha confirma a existencia da caução a que allude o responsavel, na importancia de 500\$000;

Accordão em tribunal os seus membros julgar definitivamente tomadas as referidas contas e o responsavel em debito para com a Fazenda pela quantia de 166\$533; mandando, em consequencia, officiar á Contadoria da Marinha para que proceda na forma da disposição citada, de cuja execução fica dependente a expedição do quitação ao responsavel.»

No processo do commissario Alberto Greenhalgh Barreto:

«Relatado e discutido o presente processo de tomada de contas do commissario de 4ª classe Alberto Greenhalgh Barreto, relativamente ao periodo de 21 de janeiro a 17 de março de 1891, em que serviu no cruzador *Niteroy*; e

Considerando que, não se tendo procedido a inventario quanto ao dito commissario encabou alli o seu exercicio, passou, por isso, a sua responsabilidade a ser imputada, apenas, pelo fornecimento de generos e sobresalentes, que se lhe fez no porto do Recife;

Considerando que esses artigos e os demais que lhe foram posteriormente fornecidos, bem como o adiantamento da quantia de 850\$ constituem a receita de toda a sua gestão;

Considerando que na apuração de todo o movimento, quer de receita, quer de despesa ou sahida, entraram em jogo os documentos inherentes ás respectivas operações e ainda o inventario, unico a que se procedeu, da passagem dos sahidos, em effectos, para o seu successor;

Considerando que, não obstante o atraso em que se achava a escripturação, nem por isso foi impossivel á Contadoria da Marinha completal-a;

Considerando que, em face de todos esses elementos do verificação, encontraram-se faltas de generos e sobresalentes no valor de 52:265\$191;

Considerando, porém, que ellas não podem ser attribuidas ao referido commissario, ora, por deficiencia de pilões no cruzador *Niteroy*, em cuja primeira coberta ora, por isso, obrigado a receber os generos, expondo-os assim á discreção do pessoal, de que fazia parte muita gente estranha aos corpos da armada, inclusive um commissario estrangeiro, que por sua vez, distribuia rações; ora pela anomalia com que naquella nave eram suppridas as torpedeiras que não tinham commissarios a bordo;

Considerando que todas essas occurrencias prendem-se ao periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, e quando o cruzador *Niteroy* fazia parte da esquadra que o al-

mirante Jeronymo Francisco Gonçalves apresentava no norte da Republica para vir ao encontro da parte revoltada da armada;

Considerando que esse official, bem como o ex-commandante do cruzador, confirma as allegações do commissario de quem se trata, constantes de fls. 13 a 16;

Considerando que no presente processo verifica-se o caso de extravio por força maior, definido no art. 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e não, propriamente, o de truncamento de contas ne le invocou;

Considerando que esse segundo caso só pôle ter logar na falta absoluta dos elementos materiaes indispensaveis á organização dos processos de tomada de contas;

Accordão em tribunal os seus membros julgar definitivamente tomadas as contas em questão, e reconhecer que pelas faltas nellas demonstradas, no valor de 52:265\$191, não é responsavel o commissario de 4ª classe Alberto Greenhalgh Barreto; mandando, em consequencia, expedir-lhe provisão, na conformidade da disposição citada.»

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almolda: Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 16, de 16 do corrente, transmittindo o decreto n. 3.593, de 12, que abre o credito de 3:680\$592, para liquidação da divida de que é credor o capitão de engenheiros Antonio Pereira Prestes, em igual importancia, que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar, por sentença do juizo federal da secção no Estado do Rio Grande do Sul, de 24 de março de 1896.—O tribunal ordenou o registro do dito credito.

N. 17, de 21, consultando sobre a abertura de credito da quantia de 143:750\$, para liquidação da divida de que é credor Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, a cujo pagamento foi condemnada a Fazenda Federal por sentença do juizo seccional do Estado do Paraná, de 22 de setembro de 1893, e fixada na citada quantia em virtude do accordo formado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 19 do corrente m. z.—O tribunal deu o seguinte despacho: «O tribunal é de parecer que o credito de 143:750\$, para pagamento de Manoel Ignacio de Araujo Pimpão não pôle ser aberto, por não haver passado em julgado a sentença proferida contra a Fazenda Federal pelo juiz do seccão do Estado do Paraná, em 23 de outubro de 1897, com lição substancial exigida no art. 1º do decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto de 1899, para que possa o Governo celebrar accordo sobre o quantum a liquidar das condemnações proferidas pela justiça federal contra a mesma Fazenda.

Sigundo o disposto no art. 40 do cap. 1º do titulo 2º da parte 5ª da *Consolidação das leis da Justiça Federal*, approvada pelo decreto n. 3.081, de 5 de novembro de 1898 «las sentenças proferidas contra a Fazenda deve o juiz appellar *ex-officio* para o Supremo Tribunal Federal, qualquer que seja a natureza dellas, excedendo o valor de 2:000\$ sem o que serão inexequiveis.»

Esta disposição, que consolidou o direito escripto consagrado nos arts. 90 da lei de 4 de outubro de 1831, 13 da lei n. 242, de 2º de novembro de 1811, e 36 do decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1848, não revogado por qualquer disposição do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, (art. 14 do decreto legislativo n. 173 B, de 10 de setembro de 1893) representa o ultimo estado do direito vigente, e, segundo este, não sendo appella las *ex-officio* as sentenças proferidas contra a Fazenda, em accões de qualquer natureza, e não somente nas fiscaes, não passam em julgado em tempo algum, não produzem effecto e não tem execução, como é corrente na doutrina dos praxistas, não podem, consequentemente servir de assento ao accordo a que se refere o decreto legislativo n. 597, de 1899, que tem por fim a execução do julgado, fazendo depender a liquidação do quantum de estipulação entre a parte vencedora e o Ministerio da Fazenda.»

N. 18, da mesma data, remetendo novamente o regulamento para a cobrança do imposto do selo, que baixou com o decreto n. 3.554, de 22 de janeiro proximo findo, acompanhado da exposição do Ministerio, referente ao não registro do referido regulamento, sobre a qual deu despacho em 19 deste mez, o Sr. Presidente da Republica mandando, na forma do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e dos arts. 177 e 178 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, que seja executada aquelle acto regulamentar.—Subsistindo as razões que determinaram a recusa do registro conforme a deliberação tomada em sessão de 14 do corrente, o tribunal mandou registrar, sob protesto, o acto regulamentar de que se trata.

Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 12 e 30 do janeiro proximo findo, referentes á concessão dos seguintes creditos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro de 1899, para o pagamento de dividas de exercicios findos:

De 200\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba;

De 1:440\$149, á do Ceará;

De 22 de janeiro ultimo, 1, 7, 8, 15 e 17 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Goyaz, para despesas da verba 4ª do exercicio de 1899;

De 51:321\$417, á do Estado de S. Paulo, para as da verba 30ª, do mesmo exercicio;

De 42:400\$ e 42\$100, á do Ceará, por conta do art. 51, n. 4, da lei n. 530, de 31 de dezembro de 1898, para pagamento de despesas do servico de estatística;

De 141:231\$081, ás do Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul, para despesas da verba 16ª, do exercicio de 1899;

De 9:103\$692, á do Goyaz, para as da verba 25ª, do mesmo exercicio.

De 30 de janeiro proximo findo, 5, 12 e 17 do corrente, relativas á concessão dos seguintes creditos, por conta da verba exercicios findos:

De 2:173\$898, á Delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará;

De 2:000\$, á do Piauí;

De 751\$610, á de Matto Grosso;

De 4:590\$121, á de Minas Geraes.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos, officinando-se á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de accordo com o parecer, quanto ao de 300\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A menor Anna, filha do capitão reformado da brigada policial desta Capital Affonso Aurora Terra, na importancia de 1:200\$000;

A D. Felicidade Neves Lossio Seiblit, viuva do vice-director, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. Euegnio Frederico de Lossio Seiblit, na importancia annual de 1:500\$, e á sua filha Maria das Dores, em igual importancia;

A D. Maria Carlota de Souza Costa, filha solteira do findo guarda, aposentado, da Alfandega desta Capital Antonio Macario de Souza Costa, na importancia annual de 520\$000;

A D. Maria Engracia Borges da Fonseca, viuva do 1º escripturario da Alfandega de Santos Antonio Borges da Fonseca, na importancia annual de 800\$, e de seus filhos D. Esther Alice Borges da Fonseca, D. Maria Luiza Borges da Fonseca, Annibal, Benedicto, Antonio e Valentina Borges da Fonseca, na de 13\$33 a cada um;

A D. Maria Leopoldina Lisboa Dormund, viuva do conferente aposentado da Alfandega da Bahia Candido Fortunato da Costa Dormund, na importancia annual de 1:900\$000;

De aposentadoria:

Ao mestre da officina de pintores do Arsenal do Guerra desta Capital Geraldino Antonio da Silva Lydia, com o vencimento an-

nual de 3:667\$027, correspondente a 42 annos, quatro mezes e 19 dias de serviço publico. — O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata.

De montepio do exercito:

A D. Carolina Gomes, viuva do tenente Luiz Gomes, na importancia mensal de 60\$000. — O tribunal deixou de julgar legal a concessão do montepio, por competir a habilitação a importancia mensal de 52\$500, correspondente ao posto de tenente, pela tabela de 1899, em que foi instituido pelo official o dito montepio.

Montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Meia, Mercedes, Francisco e Zulmira, filhos do finado contador da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina Francisco José Corrêa Reinhardt, para o abono de mais 111\$066 a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Domingas da Conceição Reinhardt, fallecida em 16 de janeiro do anno proximo findo. — O tribunal julgou illegaes as apostillas, visto ter sido irregular a divisão do beneficio, feita por meio dos titulos passados em 15 de outubro de 1896, da qual foram excluidos os menores Damasc e Julieta, fallecidos posteriormente á data do obito do contribuinte, devendo por este motivo reverter á instituição a respectiva quota.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 45, de 11 de janeiro ultimo, transmitindo a nota das annullações feitas de janeiro a maio de 1899 nas despesas do Ministerio. — O tribunal mandou effectuar as ditas annullações, na importancia de 11:339\$257.

Ns. 106, 187 e 216, de 26 e 31 do dito mez de janeiro e 6 do corrente, relativos á concessão dos seguintes creditos, por conta do actual exercicio:

De 15:000\$, á Contadoria da Marinha, para despesas da verba 16ª;

De 2:560\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para as da mesma verba;

De 2:875\$, á do Espirito Santo, para as da verba 25ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos ditos creditos.

Officio da Contadoria da Marinha, n. 17, de 3 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados com os negociantes Bento Augusto de Barros Ribeiro, A. Guimarães & Comp. e outros, para fornecimento de diversos artigos ao Ministerio, durante este anno. — O tribunal autorizou o registro dos referidos contractos, e mandou officiar ao Ministerio, declarando que a estação competente para effectuar o pagamento das despesas com a lavagem de roupa, de que trata a clausula 5ª do contracto feito com o primeiro dos citados negociantes, é o Thesouro Federal.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 758, de 28 de dezembro do anno passado, concernente ao pagamento de contas, no total de 58:032\$650, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra naquella anno. — Já tendo sido registrada a quantia de 57:944\$150, deliberou o tribunal sobre a de 8\$500, em que importa a conta de Vicente da Cunha Guimarães, deixando de dar-lhe registro, por ser essa despesa procedente de contracto que deixou de ser registrado.

N. 47, de 27 de janeiro proximo findo, requisitando o abono mensal, pelo Thesouro Federal, ao porteiro da Secretaria do Estado, da quantia de 100\$, para aluguel de casa, por conta da consignação n. 35 da verba 16ª do exercicio de 1900. — O tribunal autorizou o registro da importancia de 1:200\$, como credito distribuido ao mesmo Thesouro.

N. 69, de 8 do corrente, pedindo o pagamento de contas na importancia total de 17:670\$, proveniente de colleções o travesseiros fallecidos á Intendencia Geral da Guerra, por Antonio Dias Cardia e A. J. Pereira do Barbedo, no anno proximo passado.

— O tribunal deixou de autorizar o registro da despesa, por não poder a mesma correr pela rubrica 16ª — Material — consignação n. 23, em que foi classificada pela Contadoria da Guerra.

N. 74, de 12, solicitando que sejam pagas diversas contas de fornecimentos aquella intendencia, em 1899, na importancia de 35:530\$636. — O tribunal mandou registrar a quantia de 22:503\$896, e deixou de o fazer quanto ás de 7:392\$ e 5:629\$219, a que se referem as contas do Azevedo Alves & Carvalho e Rodrigo Vianna, visto representarem despesa dependente de contracto, cujo registro foi impugnado pelo mesmo tribunal.

N. 82, de 14, relativo ao pagamento de contas no total de 64:821\$189, de fornecimentos feitos á supra-mencionada intendencia no anno de 1899. — Tendo já sido registrada a importancia de 62:306\$080, resolveu o tribunal sobre a de 2:915\$, em que importa uma conta de Azevedo Alves & Carvalho, deixando de dar-lhe registro, por não ter sido registrado o contracto a que se refere a mesma despesa.

Ns. 99 e 106, de 17 e 20, sobre a concessão, por conta do exercicio de 1899, dos creditos: De 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 9ª; e De 12:062\$442, á do Paraná, para as da verba 10ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos alludidos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

N. 5, de 19, enviando a copia do decreto n. 3.597, de 16, que abre credito suplementar de 487:708\$352 á verba 16ª, consignação n. 34—Transporte de tropas, cargas, etc.—do exercicio de 1899. — O tribunal resolveu mandar registrar o dito credito.

Relatos pelo Sr. R. Padilha, no exercicio interino do cargo de Director da 1ª Directoria:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 198 e 281, de 26 de janeiro proximo findo e 10 do corrente, solicitando que seja concedido ao Thesouro Federal o credito de 17:200\$ e os de 1:600\$ á Delegacia da Bahia, 700\$ á de S. Paulo, 580\$ á de Porto Alegre, 380\$ á de Minas Geraes, 200\$ á do Paraná, 180\$ á do Ceará e 140\$ á de Santa Catharina, para despesas da sub-consignação—Vantagens, etc.—do pessoal, titulo—Directoria Geral—da verba 5ª, do exercicio de 1899. — O tribunal fez registrar a distribuição de taes creditos.

N. 216, de 26 de janeiro ultimo, pedindo a entrega da quantia de 12:800\$630 ao thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, afim de occorrer ao pagamento de despesas mudadas, realizadas de janeiro a dezembro do anno passado, por meio de suprimentos feitos pelas caixas daquella repartição e da Directoria Geral dos Correios. — O tribunal deixou de ordenar o competente registro, por não estar comprovada toda despesa.

N. 280, de 9 do corrente, sobre o pagamento no Thesouro Federal, por conta da verba 20ª do exercicio de 1900, ao engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro, chefe da commissão de melhoramentos do porto do Natal, dos vencimentos que lhe competem nos mezes de janeiro e fevereiro, no total de 2:000\$900. — O tribunal ordenou o registro da despesa, feita a devida annullação no credito para tal fim concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 313, de 14, referente ao pagamento no mesmo Thesouro, e p-la verba 9ª, do dito exercicio, dos vencimentos, na importancia annual de 7:800\$, a que tem direito o fiscal da Estrada de Ferro do Paraná, prolongamento e ramaes, engenheiro Joaquim da Costa Chaves Faria. — O tribunal resolveu registrar a alludida importancia como credito ao Thesouro Federal, annullada do que foi distribuido á Delegacia Fiscal naquella Estado para a despesa de que se trata.

Ns. 336 e 347, de 16 e 17, concernentes á concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 5ª do exercicio de 1899, titulo—Directoria Geral:

De 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da sub-consignação — Vantagens especiaes aos empregados; e

De 800\$ á do Pará, para as da sub-consignação—Eventuales.

O tribunal mandou dar registro á distribuição desses creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 307, de 31 de janeiro proximo findo, pedindo o pagamento, pela verba 15ª, do exercicio de 1899, de contas no total de 7:501\$700, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Casa de Correção. — Tendo já sido registrada a quantia de 1:986\$970, resolveu o tribunal sobre a de 5:514\$730, o que se referem as contas de Antonio Soares, Irmão & Comp., Augusto Antonio Garcia e Gomes & Cunha, deixando de dar-lhe registro, por estar comprehendida nessas contas a despesa de 1:777\$447, classificada na consignação « Comedorias a 45 empregados, etc. » da referida verba, cujo saldo não a comporta.

Ns. 401, 402 e 514, de 10 e 12 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 185\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da sub-consignação — Transporte de presos, etc. — da verba 11ª do exercicio de 1899;

De 1:000\$, á da Bahia, para os da sub-consignação — Aquisição, custeio, concertos e aprestos de lanchas, etc. —, da verba 19ª do de 1900;

De 4:080\$, á de S. Paulo, para as da verba 34ª, do mesmo exercicio.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos referidos creditos.

N. 406, de 12, solicitando que fique no Thesouro Federal, á disposição do secretario do Presidente da Republica, o saldo de 75:000\$, existente na verba n. 3 « Despesas com o Palacio do Presidente da Republica », do actual exercicio. — O tribunal mandou officiar ao Ministerio, declarando que, nos termos do art. 47 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, os creditos para despesas do palacio presidencial só podem ser consignados ao mordomo do mesmo palacio.

N. 413, tambem de 12, referente ao pagamento no Thesouro Federal, p-la verba 33ª, do corrente exercicio, do ordenado, na importancia de 483\$370, a que tem direito Alvaro Fenelon de Miranda Henriques, que está substituindo interinamente o amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro João Augusto de Medeiros, que se acha em goso de licença. — O tribunal fez registrar aquella importancia como credito distribuido ao dito Thesouro.

N. 419, da mesma data, com a cópia do decreto n. 3.589, de 9, que abre o credito especial de 26:460\$ destinado ao pagamento de premios arbitrados a diversos lentes cathedraes das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e de Direito do Recife pelas obras que compuzeram, o das despesas de impressão das mesmas obras. — O tribunal ordenou o registro do credito.

N. 421, idem, transmittindo as copias dos contractos celebrados pelo Dr. chefe de policia desta Capital com D. Carolina Francisca da Silva Guimarães e Joaquim Bento da Costa Mourão, para o arrendamento dos predios em que funcionam a 3ª e 4ª estações policiaes urbanas, e do termo de prorogação assignado pelo segundo para vigencia do respectivo contracto pelo tempo de cinco annos. — O tribunal mandou registrar os contractos, e deixou de o fazer quanto ao referido termo, por não ser objecto de registro o compromisso nelle tomado.

N. 459, de 17, solicitando o pagamento da quantia de 161\$109, em que importa a despesa com os concertos feitos no water-closet do gabinete medico da repartição da policia

em dezembro do anno passado. — O tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, por não poder classificar-se a despeza, como fez o ministerio, na sub-consignação — aluguel da casa para a secretaria, etc. — da verba 14 — e ser insufficiente o saldo existente na sub-consignação — asseio, fornecimentos de padiola, etc., e outras despezas da mesma verba, a que devia ser levada.

N. 456, da mesma data, referente á concessão do credito de 360\$492, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despezas da verba 39^a do exercicio de 1899, com o pagamento de gratificação ao Dr. João Fillemont Fontes, lente da Faculdade de Medicina do mesmo Estado. — O tribunal determinou que se registre a alludida distribuição de credito.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 5, de 5 de janeiro proximo findo, sobre o pagamento da quantia de 441\$441, ao cambio de 27 d., por conta da 4^a rubrica do exercicio de 1899, ao 2^o secretario da legação em Berne, proveniente de despezas que fez com o seu transporte desta Capital até áquella cidade. — O tribunal mandou registrar a importância de 1:611\$842, incluída a diferença de cambio, como credito distribuído á Delegacia do Thesouro Federal em Londres;

Ns. 42 e 43, de 10 do corrente, solicitando a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, dos creditos de 1:007\$ pela rubrica n. 7, do exercicio de 1899, e 37:437\$, pela mesma rubrica, do de 1900, para attender ao pagamento de gratificações estabelecidas ao pessoal do cruzador *Tiradentes*, que se acha ao serviço da commissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza. — O tribunal autorizou o registro da distribuição daquelles creditos.

— Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:926\$200, pelo engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, com o pagamento das folhas dos empregados do escriptorio das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e dos operarios que trabalharam nas mesmas obras em dezembro do anno proximo passado;

De 105\$400, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento de despezas miudas a seu cargo, nos mizes de outubro a dezembro ultimos;

De 25:000\$, pelo mordomo do palacio da Presidencia da Republica, com o pagamento de despezas do mesmo palacio no ultimo trimestre do anno findo.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 de fevereiro, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 383, de 21 de fevereiro, pagamento de 61:929\$ á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, da garantia de juros do 2^o semestre do anno proximo passado;

N. 374, de 20 de fevereiro, idem de 64\$300 a A. K. Ferreira, de embarque de imigrantes, de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 375, da mesma data, idem de 88\$, da fêria do pessoal extranumerario empregado em serviços além das horas regimentaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de janeiro do anno proximo passado;

N. 376, da mesma data, idem de 1:375\$060 a diversos, de fornecimentos, nos mizes de agosto e dezembro do anno proximo passado, á Inspectoria Geral das Obras Publicas;

N. 377, da mesma data, idem de 357\$120 a A. J. Peixoto de Castro, de fornecimentos, em dezembro do anno proximo passado, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 378, da mesma data, idem de 120\$, da folha do pedreiro empregado nos concertos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 475, de 20 de fevereiro, pagamento de 350\$, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, do aluguel do predio occupado pelo Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional;

N. 478, da mesma data, idem de 28\$ a J. R. Camões & Comp., de fornecimentos, em janeiro ultimo, á Secretaria de Estado deste Ministerio;

Ns. 474 e 477, de 20 de fevereiro, idem de 100\$, de adiantamento ao escrivão do Externito do Gymnasio Nacional, para despezas miudas no corrente exercicio;

N. 484, de 21 de fevereiro, idem de 5\$519 á Casa da Moeda, de uma medalha de distincção de 2^a classe fornecida a este Ministerio;

N. 479, de 20 de fevereiro, idem de 760\$ a diversos, de fornecimentos feitos a este Ministerio;

N. 460, de 19 de fevereiro, idem de 92\$500 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimentos, em dezembro findo, á Casa de Detenção;

N. 459, da mesma data, idem de 252\$ á Empresa Funeraria, de enterramentos de cadáveres de pessoas desconhecidas, durante o 2^o semestre do anno proximo passado;

N. 458, da mesma data, idem de 66\$820 á companhia *City Improvements*, de obras realizadas nos predios em que funcionam a Repartição da Policia e estações policiaes da 12^a e 15^a circumscipções.

— Ministerio na Fazenda — Officios:

N. 51, da Casa da Moeda, de 7 de fevereiro, pagamento de 8:100\$ a Pinto & Silva, do fornecimento de caixas de madeira, no mez de janeiro ultimo, áquella repartição;

N. 13, da Rocabeloria da Capital Federal, de 5 de fevereiro, pagamento de 748\$800, credito áquella repartição, para restituções relativas a exercicios findos.

Exercicios findos — Requerimento de João Ramos da Costa, cessionario e liquidante da firma Frederico Wierling & Comp., pagamento de 1:15\$, de fornecimentos feitos no exercicio de 1893 á Casa da Moeda.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 267, de 20 de fevereiro, pagamento de 8:512\$003 a diversos, de medicamentos, utensilios e outros artigos fornecidos a este Ministerio.

— Ministerio da Guerra — Aviso n. 119, de 21 de fevereiro, pagamento de 48:633\$743 a diversos, de fornecimentos feitos a este Ministerio em 1899.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Côrte de Appellação, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, reformados de bombeiros, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Observatorio Astronomico, Segunda do Exterior, avulsas de todos os ministerios, Secretaria de Policia, Casas de Correção e Detenção, Schule Publica, Hospital Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal, Archivo Publico e reformados de policia.

Correio — Esta repartição expalirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bearn*, para Dakar e Marsilha, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Itituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Masilta*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5^a secção desta repartição o remetente de um pacote de livros para o Sr. Paul Kramer, em Curitiba.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de fevereiro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fraccão	Nuvens			
1 h. m....	751.7	23.3	19.4	91	1.3	NE	0.4	CK	0.0	—	—
4 h. m....	751.0	23.6	18.9	87	2.1	NW	0.1	Str	—	—	—
7 h. m....	752.0	23.5	19.3	90	0.0	—	0.7	CK	—	—	—
10 h. m....	753.2	23.4	19.2	90	3.3	SW	0.8	C. K. K	—	—	—
1 h. t....	753.1	23.6	19.4	90	6.6	SE	0.6	C. CK	—	—	—
4 h. t....	751.1	24.5	17.6	78	11.1	SE	0.8	C. CK. K	—	—	—
7 h. t....	751.9	24.0	17.9	81	5.9	SE	0.7	C. CK. K	—	—	—
10 h. n....	753.0	24.3	17.9	80	1.4	N	0.2	C. CK	—	—	—
Médios.....	752.00	23.78	18.70	85.9	4.0	—	0.5	—	—	—	—

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 25,4; mínimo 7 hs. da manhã, 22,9.

Evaporação em 24 horas, 1.4.

Horas de insolação (heliographo) 9 h., 25 ou 9 hs. 15 m.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Espeque de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	752.31	23.6	19.40	90.0	SSE	Encoberto.	N	10
1/2 d.	751.96	24.2	19.39	83.6	ESE	Nevoeiro.	..	10
3 p.	751.70	25.2	21.05	88.0	NNW	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	752.13	21.0	20.46	92.0	N	Claro.	CK	3

Temperatura maxima exposta.....	25.0
» » à sombra.....	25.4
» » minima.....	22.9
Evaoração em 24 horas à sombra.....	1 ^m /m, 1
Chuva em 24 horas.....	8 ^m m, 05
Duração do brilho a Observações	0 ^h , 00

De 6 h. a. a 1 h. p. cahiu chuva fina e continua e desta hora até 5 h. 40 m. p. cahiu chuva a intervallos.

O estado do tempo a 0. h. m. de Greenwich de 27 nos portos seguintes é:
Santos—o: limpo estado da atmosphera, encoberto; meteor: chuviscos; vento: SW; força do vento: fraco; estado do tempo na vespera encoberto.

Paranaguá—o: quasi limpo, estado da atmosphera, visibilidade; meteor: nevoeiro tenue alto, vento NW; força do vento: muito fraco; estado do tempo na vespera: encoberto.

Bibliotheca da Escola Polytechnica — Durante o mez de fevereiro findo foi esta bibliotheca visitada por 246 leitores, que consultaram 520 obras em 464 volumes, assim distribuidas: sciencias mathematicas, 67; sciencias physicas, 9; sciencias physico-mathematicas, 12; sciencias naturaes, 5; philosophia e sciencias sociaes, 6; engenharia civil, 158; engenharia industrial, 6; geographia, 2; historia, 3; encyclopedias e dictionarios, 12; publicações periodicas, 36; miscelaneas, 4. Escriptas: em portuguez, 54; em francez, 247; em inglez, 18; e em italiano, 1.

Obituário — Sepultaram-se no dia 19 do fevereiro 30 pessoas, fallecidas do:

Acceso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	21
	30
Nacionaes.....	19
Estrangeiros.....	11
	30
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	8

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	24
	6
	30
Indigentes.....	11

— E no dia 20:

Febre amarella.....	1
Febre diversa.....	4
Variola.....	2
Outras causas.....	38
	45

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	11
	45

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	20
	45

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	19
	45

Indigentes.....	21
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS



N. 443

Teutonia Misburger Portland Cementwerk no Hannover (Allmanha) representada pelos seus procuradores Herm Stoltz & Comp., nesta praça, a rua General Camara n. 59, a loptim, como distinctivo da qualidade de seu cimento e de sua propriedade, a marca supra, que na forma da lei deve ser archivada na Junta Commercial da Capital Federal.

Consiste a dita marca em um circulo com dizeres: «Teutonia Misburger Portland Cementwerk Hannovers», e dentro do circulo um guerreiro, com o sabre em mão levantado, postado em cima de uma collina rodeada de pinheiros e ombaixo impressa a palavra «Schutzmarke.»

Emprega-se esta marca com diversas cores e dimensões dos envoltorios do cimento.

Estava collada uma estampilha do valor de 500 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. — *Herm Stoltz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 493, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Estavam colladas quatro estampilhas no primeiro exemplar, do valor total de 6\$00, inutilizadas da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900.—*Cesar de Oliveira.*

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.

Hime & Comp., proprietarios da Fundição Nacional, a rua Luiz Gama n. 30, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em uma estrella de cinco pontas. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, pôde ser usada, gravada ou fundida, com ou sem relevo, nos artigos seguintes, aos quaes serve a distinguir: almofarizes de ferro e de latão, prumos e pesos decimaes de latão, fogareiros de ferro para espirito e carvão, brazeiros de ferro para fogão, descansos de ferro para ferros de engommar, e sinos e sinetas de bronze, da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899.— Como procuradores, *Jules Gbraud & Leclerc.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.863, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pegou no primeiro exemplar 6\$500 do sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AJISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, hoje, 2 do corrente, os seguinte senhores:

EXAME PRATICO

3ª serie pharmaceutica (Chimica analytica e toxicologica)

(A's 11 horas)

Euclides Pereira de Andrade.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
José Alves Dias Junior.

3ª serie de pharmaceutico estrangeiro

Antonio Mendes da Silva.

EXAME ESCRITO

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Alzira de Mello Machado.
Thiers Brasileiro Cardoso.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 2 de março de 1900.— O secretario, *Dr. E. Menezes.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Effectuam-se hoje, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

Portuguez

(1ª mesa)

- 1 Antonio Francisco da Costa Ramos Junior.
- 2 João Carlos Kastrop.
- 3 Amelio Magalhães.
- 4 Athos Duque Estrada Meyer.
- 5 Nestor Gonçalves de Siqueira.
- 6 Porthes Duque Estrada Meyer.
- 7 Alfredo Nolasco Pereira da Cunha.
- 8 Antonio Augusto da Costa Leite.
- 9 Antonio Galeno da Costa e Silva.
- 10 Cincinato Simões Corrêa.

Turma supplementar

- 1 Octavio Bello Pimontel Barbosa.
- 2 Antonio Gerin.
- 3 Antonio Guilherme Marzullo.
- 4 Antonio Marques de Carvalho Oliveira.

- 5 Antonio Marques Pinheiro.
- 6 Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
- 7 Claudino de Oliveira Mello.
- 8 Deocleciano de Avellar Pegado.
- 9 Emilia Habbema.
- 10 Luiz Saint-Clair de Abreu.

(2ª mesa)

- 1 José Joaquim Domingos da Costa Junior.
- 2 José Luiz Homem Junior (ultima chamada).
- 3 José Nery Ewbank da Camara (ultima chamada).
- 4 José do Patrocínio Filho.
- 5 José Schmidt.
- 6 Josino de Araujo Medeiros.
- 7 Julio Cardoso Ribeiro (ultima chamada).
- 8 Julio Ghekière.
- 9 Julio Milon.
- 10 Luiz Tavares de Netto (ultima chamada).

Turma suplementar

- 1 Julio Simão Pereira Monteiro.
- 2 Leopoldino Santos Freire do Amaral.
- 3 Liberalino de Albuquerque (ultima chamada).
- 4 Lourenço Alves Coelho.
- 5 Luiz Gastão da Silva Cunha (ultima chamada).
- 6 Luiz Hathway Bessa.
- 7 Luiz José Leite de Araujo.
- 8 Luiz de Miranda Horta.
- 9 Luiz Moraes Niemeyer.
- 10 Joanna Fiscina.

Geographia

(1ª mesa)

- 1 Clodomiro Freire de Carvalho.
- 2 Gastão Luiz Casomiro Deserbello.
- 3 Joaquim Candido Soares de Meirelles.
- 4 Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
- 5 Alexandre Sfrappini.
- 6 Eugenio Fernandes de Oliveira.
- 7 Attila Torres.

(2ª mesa)

- 1 Humboldt Halfeld Fontainha.
- 2 João Paulo de Carvalho Tolentino.
- 3 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
- 4 Mucio Halfeld Fontainha.
- 5 Sebastião Tostes.
- 6 Jayme de Verney Campello.
- 7 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
- 8 Sylvio Pollico de Miranda.

Arithmetica e algebra

1ª mesa

- 1 Gustavo de Castro Rebello.
- 2 Alarico Martins Camara.
- 3 Alberto Ramos de Paiva.
- 4 Attila de Carvalho.
- 5 Carlos de Moraes Costa.
- 6 Carlos Octavio Esteves de Menezes.
- 7 Carlos Pinheiro da Fonseca.
- 8 Dacio de Alcantara Magalhães (ultima chamada).
- 9 Eroncio Cezar de Oliveira (ultima chamada).
- 10 Joaquim de Maia Monteiro.

Turma suplementar

- 1 Alexandre Sfrappini.
- 2 Alvaro de Frias de Sá Pinto.
- 3 Flavio Buarque de Gusmão Fontoura.
- 4 Golofredo Moore.
- 5 Joanna Agens Fiscina.
- 6 João Evangelista Pimentel.
- 7 João Francisco Velho Sobrinho.
- 8 João Gelabert de Simas.
- 9 João Paulo de Carvalho Tolentino.
- 10 José Clemente Duviérier.

(2ª mesa)

- 1 Cicero de Andrade Guimarães.
- 2 João Coelho de Souza.
- 3 João Corrêa de Brito Junior.
- 4 João Teixeira de Abreu Sobrinho.
- 5 Joaquim Freire Fontainha.
- 6 José Gonçalves de Amorim.
- 7 José de Oliveira Coelho Junior.
- 8 Octavio Gonçalves Guimarães.
- 9 John Robe.
- 10 Mauricio Luciano Maurin.

Turma suplementar

- 1 Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
- 2 Jayme de Verney Campello.
- 3 José Ferreira Martins Junior.
- 4 Newton Ferreira Pires.
- 5 Octavio Copertino do Amaral.
- 6 Octavio de Fonseca Machado.
- 9 Octavio de Lima Tavares.
- 8 Octavio de Ornelles Drummond Milanez.
- 9 Othemar Rodrigues de Faria.
- 10 Olivio Nunes.

Inglez

(1ª mesa)

- 1 Abelardo Accetta.
- 2 Abelardo Rocha.
- 3 Alberto da Silva Campos.
- 4 Alvaro Eduardo Corrêa Navarro.
- 5 Armando Moulaz de Souza.
- 6 Arthur Carlos da Silva.
- 7 Arthur Fernandes Campos da Paz.
- 8 Augusto de Campos Carvalho Vidigal.
- 9 Benjamin de Andrade Figueira.
- 10 Benjamin Torres da Costa Franco.

Turma suplementar

- 1 Benoni Carlos da Veiga.
- 2 Bento José Ribeiro de Castro.
- 3 Carlos de Aguiar Moreira.
- 4 Carlos Copertino do Amaral.
- 5 Carlos Fernandes Góes.
- 6 Carlos Possollo.
- 7 Candido Portella da Costa Soares.
- 8 Cicero de Andrade Guimarães.
- 9 Clotaldo Pereira da Silva Moraes.
- 10 Joaquina Vieira da Silva Borges.

(2ª mesa)

- 1 Joaquim Ascenção Monteiro.
- 2 Marcílio Teixeira de Lacerda.
- 3 Oswaldo Pereira da Silva.
- 4 Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
- 5 Raul Barros Pacheco.
- 6 Victor Ferreira Serpa.
- 7 João Francisco de Oliveira.
- 8 Walfrido Ribeiro.

Turma suplementar

Latim

- 1 Oscar Pinto de Carvalho.
- 2 Oswaldo Puissegur.
- 3 Pedro Passos.
- 4 Raul Borges Guimarães.
- 5 Raul Hittó Baptista.
- 6 Sebastião Lino de Christo.
- 7 Tartini Kossuth Moniz.
- 8 Tertuliano Toledo de Loyola.
- 9 Victor Cesario Alvim.
- 10 Thyreso Martins de Souza.

Turma suplementar

- 1 Oswaldo Pereira da Silva.
- 2 João Coelho de Souza.
- 3 Joaquim Freire Fontainha.
- 4 Tito Barbosa de Araujo.
- 5 Ubaldino de Amaral Fontoura Junior.
- 6 Victor Ferreira Serpa.
- 7 Walfrido Ribeiro.
- 8 Augusto Loup.
- 9 Badaró Esteves.
- 10 Cassio Pereira da Silva.

Geometria e trigonometria

(1ª mesa)

- 1 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
- 2 Alberto Moreira Alves.
- 3 Alcebiades Lopes.
- 4 Alcides Figueiredo.
- 5 Alfredo Henrique de Aguiar.
- 6 Alvaro Coutinho Ferreira Pinto.
- 7 Antonio Silveira Netto.
- 8 Antonio Souto Castagnino.
- 9 Antonio Joaquim Pereira da Silva.
- 10 Antonio Maximo Nogueira Penido.

Turma suplementar

- 1 Attila Torres.
- 2 Americo Valentim Peixoto.
- 3 Angelo Barra.
- 4 Angonor Nietheroyno Pires.

5 Antonio José do Amaral Murtinho.

- 6 Augusto Diogo Tavares.
- 7 Benjamim do Monte.
- 8 Carlos Fernandes Góes.
- 9 Dario Teixeira Novas.
- 10 Ernesto Augusto Passos.

(2ª mesa)

- 1 Crescencio Marcondes Moreira.
- 2 Deocleciano da Costa Pinheiro.
- 3 Edgard Roquette Pinto.
- 4 Eugenio Cantero de Souza Lima.
- 5 Eurico Costa.
- 6 Firmino Augusto Fernandes Brazil.
- 7 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 8 Octavio Xavier Oliveira de Menezes.
- 9 Francisco José de Oliveira Vianna.
- 10 Francisco Monteiro de Almeida Saraiva.

Turma suplementar

- 1 Francisco de Paula de Oliveira.
- 2 Galba Machado Silva.
- 3 Herbert Gordon Moses.
- 4 Horacio Gomes Leite de Carvalho.
- 5 Luiz Saint Clair de Abreu.
- 6 Manoel Gonçalves Duarte Junior.
- 7 Manoel José Lopes.
- 8 Manoel José Soares.
- 9 Mario Ribeiro do Azavedo.
- 10 Octavio de Oliveira Pinto.

Provas escriptas (ultima chamada)

No sabbado, 3 do corrente, effectuam-se as provas escriptas dos que faltaram a primeira chamada de geographia, e segunda-feira, 5 do corrente, dos que faltaram a primeira chamada de historia universal.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de março de 1900. — O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, acha-se aberta nesta secretaria até o dia 15 do corrente a inscripção para exames de segunda época, dos alumnos que não puderam por motivo justificado se apresentar na primeira época.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1900. — O secretario, Paulo Tavares.

Recebedoria da Capital Federal

REGISTRO DE IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, foi prorogado até 19 de março corrente o prazo para concessão dos registros para o commercio dos generos sujeitos aos impostos de consumo.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900. — O director interino, J. Ramos da Silva Junior.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que o Sr. Ministro da Fazenda, pela circular n.º 8, de hontem datada e hoje publicada no *Diário Official*, prorogou até 19 de março proximo futuro o prazo de 20 dias estipulado no art. 70 do regulamento annexo ao decreto n.º 3.555, de 21 de dezembro proximo passado, a qua allude o edital desta repartição, d.º 27 de janeiro ultimo, para a selagem dos *stocks* das mercadorias sujeitas aos novos impostos de consumo que os importadores e negociantes por grosso ou a retalho tiverem em seus estabelecimentos.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900. — O director interino, J. Ramos da Silva Junior.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

5º districto

Relação dos collectados cujas taxas de imposto foram alteradas no lançamento do corrente exercício:

Rua Valença:

N. 20, João Machado da Rocha.

Rua do Alcantara:

N. 151, Firmino Augusto.
N. 112, Oliveira Pimentel & Comp.
N. 192, Antonio Ferreira da Silva Porto.

Rua Barão de Petropolis:

N. 33, Ramalho & Carvalho.

Rua Barão de Paranapiacaba:

N. 3, Joaquim Lopes Furtado.
N. 34, Manoel Pinho.

Rua D. Feliciano:

N. 115, Albino de Souza.
N. 38, Antonio José Machado.
N. 269, Manoel Joaquim Teixeira.

Rua Presidente Barroso:

N. 54, José Gigante.
N. 69, Luiz de Carvalho.

Rua Frei Caneca:

N. 65, Antonio Retundello.
N. 125, Pinho & Simas.
N. 127, Manoel Luiz Coelho Rodrigues.
N. 129, João dos Santos.
N. 131, João José de Almeida.
N. 135, Avelino Botelho Barbosa & Comp.
N. 137, Caria & Irmão.
N. 161, Manoel Antonio Proença.
N. 207, Domingos Ferreira Lima.
N. 211, João Rego Viveiros.
N. 237, Manoel Luiz Pereira.
N. 251, José Ferreira de Paiva.
N. 46, Minervina Gomes da Rocha.
N. 124, José Egydio de Costa Borges.
N. 176, Miguel Soares Cavanellas.
N. 218, Alexandre José de Carvalho.
N. 240, Antonio Gasone.
N. 288, Anna do Carmo Loureiro.
N. 406, Jeremias dos Santos.

Rua Francisco Eugenio:

N. 39, Vieira & Costa.

Rua de S. Christovão:

N. 105, Benício Gonçalves e Silveira.
N. 127 A, Bernardino Pedrosa de Carvalho.
N. 255, Pedro Francisco Jorge Teixeira.
N. 355, Antonio Ribeiro de Magalhães.
N. 39, Guerra & Comp.
N. 86, Samuel Alves Guimarães.
N. 96 A, Marcellino Pereira Bastos.
N. 104, Oliveira Bastos & Comp.
N. 110, Manoel José Ponciano.
N. 114, João Baptista de Castro.
N. 118, Borba & Comp.
N. 168 B, Antonio da Silva Souza Pinto.
N. 168 C, Francisco da Silveira Rodrigues.
N. 180, Constantino Baptista Junior.

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 36, Maximiano Lopes Braga.

Rua Escobar:

N. 28, Manoel Miguel Gomes.
N. 36, Gastão de Almeida Silva Campos.
Ns. 38 e 40, João de Souza Pimenta.

Rua General Argolo:

Manoel Dias Brandão.

Rua Bella de S. João:

N. 1, Bernardino José do Cerqueira.
N. 47, Jacintho Pereira dos Santos.
N. 95, Salvador Magalhães.
N. 12, Antonio Mendes de Almeida & Comp.
N. 36 A, Manoel de Almeida Baptista.
N. 62, João Rodrigues da Silva Chaves.

Rua de S. Martinho:

N. 8 A, Manoel Alves Moreira.

Rua Machado Coelho:

N. 71, João Pacheco de Aguiar.
N. 50, João do Rego Martins.
N. 52, Manoel Jorge Ferreira.
N. 68, José Cataldo.
N. 80, Manoel Joaquim Teixeira.
N. 136, Antonio dos Santos.
N. 144, Manoel Ignacio da Silveira.
N. 148, Manoel Ignacio da Silveira.
N. 172, João Dubrick & Comp.

Rua Nova da Alcantara:

N. 20, João da Costa Barreiros.

Rua Nova de S. Leopoldo:

N. 40, João Fernandes Villas Boas.

Rua Conselheiro Pereira Franco:

N. 1 B, Rocha & Ferreira.

Rua Miguel de Frias:

N. 20, Antonio Joaquim Doutrado & Comp.
N. 21, Moraes, Irmão & Comp.
N. 56, Vicente Riute.

Rua Boulevard de S. Christovão:

N. 7, Francisco Alves Machado.
N. 11, Joaquim Alves Pontes.
N. 19, Anacleto Moreira.
N. 2 A, Francisco Diniz Linhares Drummond.

Rua Barão de Capanema:

N. 17, Manoel Alves da Silva Valença & Comp.

N. 33, Macedo & Costa.

N. 57, Macedo & Filho.

N. 78, José Fernandes da Silva.

N. 150, Nicolau Colonez.

Rua Itapirú:

N. 9 A, João Nunes Tosta.

Rua dos Coqueiros:

N. 7, Joaquim Alves Goulart.

N. 45 A, Innocencio Lopes Eduardo.

Rua Magalhães:

N. 49, Marques Irmãos.

Rua Viscondessa de Pirassinunga:

N. 9, José Gaspar Ribeiro.

Rua S. Luiz:

N. 11, João Alves Ferreira dos Santos.

Rua Visconde de Itauna:

N. 61, Marques & Silva.
N. 81, Custodio José de Araujo e Silva & Comp.

N. 83, Francisco Pereira.

N. 101, José Ferreira da Costa.

N. 107, Rodrigues e Barbosa.

N. 6, Luiza Potunzi.

N. 41, Joaquim da Cunha e Silva.

N. 82, Nicolau Fiscina.

N. 84, Francisco Coelho de Avila.

N. 114, Carmen Cachado.

Rua Senador Euzebio:

N. 15, Antonio Soares de Andrade.

N. 81, Silva Santos & Justino Braga.

N. 6A, Francisco Pereira de Mello.

N. 18, Ignacio Teixeira Lopes.

N. 22, Netto & Rocha.

Ns. 24 e 26, Morus & Comp.

N. 32, José Affonso da Fonte.

N. 52, Albino Moreira Teixeira.

N. 52, Fróes Nicolau Haldade.

N. 80, Joaquim Martins Loureiro Sobrinho.

N. 92, Dyonisio S. R. Mendes.

N. 96, Carlos Sapiensa.

N. 100, Magalhães & Almeida.

N. 140, Johannes Josy & Comp.

N. 142, Albino da Silveira Camello.

N. 170, João de Freitas Guimarães.

N. 216, José Gonçalves Leonor de Leosinho.

N. 220, Gomes & Gonçalves.

N. 226, Avelino Guimarães.

N. 276, João José Borges.

N. 299, Almeida & Comp.

N. 322, Januarie de Souza Paes.

Rua Santos Rodrigues:

N. 38 B, Manoel Martins Leal.

Rua de Catumbý:

N. 31, José Nicodemos.

N. 93, Antonio Martins Ribeiro.

N. 97, Manoel Ferreira da Silva.

N. 50, Viuva Cavalcante.

N. 70, Vicente Antonio Taranto.

Rua Gonçalves:

N. 68 A, João Machado Batata.

Rua da Floresta:

N. 40, Luiz Lagorelo.

Rua Santa Alexandrina:

N. 18 A, Francisco Fernandes Corrêa.

Rua Leste:

Ns. 15 e 17, Parolina & Angelina.

Rua do Mattoso:

N. 125, Souza Junior & Comp.

N. 142, Antonio Luiz Pires.

Rua Hadlock Lobo:

N. 45, João Teixeira de Souza.

N. 175, Dr. Alfredo de Paula Freitas.

N. 227 A, Francisco Vidal Lemos.

N. 229 B, Azevedo & Irmão.

N. 93, Angelo Caruso Delpalmier.

N. 98 B, Anna Maria da Cruz.

N. 156 A, Francisco C. de Paula Moneto.

Rua Barão de Itapagipe:

N. 7, Francisco Pereira da Costa.

N. 20, Joseas Rodrigues.

N. 74, Brazil da Silva & Irmão.

Rua Dr. Aristides Lobo:

N. 58, João Rodrigues & Comp.

N. 120 A, Francisco Machado Coelho e Silva.

Rua Estacio de Sá:

N. 39, Thomé José Lopes.

N. 55, José Gonçalves L. Bonardo.

N. 68, Jeronymo Candido Gouvêa.

Rua Senador Furtado:

N. 16 G, José Carusso.

N. 16 G, João Castello.

N. 16 K, Gomes & Ferreira.

Rua Barão de Iguatemy:

N. 33, José Vieira Pedro.

N. 15, Francisco da Silva Cardoso.

Rua Mariz e Barros:

N. 4 A, Leite Machado & Irmão.

Rua D. Julia:

N. 14, José Corrêa Lourenço.

Rua S. Carlos:

N. 75, Lino Ignacio Vieira.

Rua Senador Alencar:

N. 53, Joaquim Ferreira da Silva Pinto.

Rua Vianna:

N. 28, José Antonio Alem.

Rua Pau Ferro:

N. 34, Francisco Ferrari.

N. 46, Domingos José Pereira do Lago.

Rua Bomfim:

N. 33, Pedro da Silva Motta.

N. 39, João Cardoso Ventura.

N. 62, Antonio Rodrigues de Souza.

N. 83, Manoel Affonso de Castro.

Rua de S. Francisco Xavier:

N. 49 A, Irineu Evangelista de Mendonça.

N. 83 L, Bento Gomes Corrêa.

N. 26, Vieira Ramos & Sobrinho.

N. 74, C, Manoel Gonçalves Biar.

Rua S. Januarie:

N. 107, Manoel Mathias Rapozo.

N. 123, José Luiz da Silva Carneiro & Comp.

N. E 2, Manoel Camardel.

N. 102, Manoel de Souza Pimentel.

Rua Esperança:

N. 15, Antonio Ferreira Junior.

Rua D. Anna:

N. 10, Antonio Ribeiro.

Rua Cavalcante:

N. 4, José Machado Victoria.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 51, Moraes & Irmão.

Ns. 197 e 199, Manoel Pereira Guimarães.

N. 6, Joaquim Pires de Oliveira Castro.

N. 28, Antonio de Souza Villaça.

N. 58, Manoel Machado de Almeida.

N. 72, Antonio Fernandes da Mesquita & Filhos.

N. 100, Antonio Pereira do Barros.

Ns. 102 e 104, Manoel Antonio Gonçalves.

N. 112, Antonio Coelho.

N. 168, José Francisco de Almeida.

N. 254, Antonio Corrêa Velho.

N. 306, José Moreira da Costa.

Travessa das Flores :
 N. 28, José Caroso.
 Praça da Igreja Nova :
 N. 1, José Lopes do Val.
 Praça da Republica:
 N. 45, Antonio Joaquim de Oliveira Bastos.
 N. 119, Albino Lopes Diniz & Irmão.
 N. 127, José do Oliveira Lopes & Comp.
 N. 129, Nunes Chaves & Comp.
 N. 141, José Pereira do Cabo.
 N. 26, Jorge Abibe & Irmão.
 N. 34 B, N. Kau'i & Irmão.
 N. 40, Antonio Jorge.
 N. 50, Dario Gomes de Mello.
 Praia de S. Christovão :
 N. 10, Gonçalves e Varejão.
 N. 18, Ignacio Joaquim Ribeiro.
 Rua Tres Bocas :
 A 2, Francisco José Borges.

Fabricas

Rua Estacio de Sá:
 N. 16 A-B, Pullen Schmidt & Comp.
 Rua Visconde de Itaúna:
 N. 303, Antonio Gonçalves de Carvalho.
 Rua de S. Christovão:
 N. 167, Julio Lima, Oliveira & Comp.
 Rua Francisco Eugenio:
 N. 8, Faustino Guimarães.
 Rua S. Luiz Durães:
 N. 6, Frazão & Comp.

Sociedades anonyms

Rua Haddock Lobo:
 N. 50, Companhia Carruagens Fluminense,
 Rua General Bruce:
 N. 1, Companhia Fabrica de Vidros e Crysta-
 oes do Brazil.
 Rua Itapirú:
 N. 127, Empresa da Fonte Santa Thereza.
 Praia de S. Christovão:
 Ns. 59 e 61, Companhia Brasileira de Pa-
 pels Pintados.
 Rocobeloria, 28 de fevereiro de 1900—O
 encarregado do lançamento, Luis da Silva
 Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com
 a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz
 publico que o Laboratorio Nacional de Ana-
 lyses julgou nocivo á saude publica o se-
 guinto producto :

Extracto para xaropes, vindo de Barcelona
 no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 18 de
 dezembro de 1899, em uma caixa marca R V,
 n. 68/70, consignada a Rafael Villar, e rotu-
 lada com o seguinte dizer: «Fresa».

A analyse demonstrou que o referido pro-
 ducto contém acido salicylico, substancia
 nociva á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de feve-
 reiro de 1900.—O inspector, J. P. de Paula
 e Silva.

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de
 Janeiro se faz publico que, á porta do Tra-
 piche Carvalhaes, no dia 7 de março de 1900,
 ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de
 direitos e no estado em que se acharem, as
 mercadorias seguintes:

TRAPICHE CARVALHAES

Lote n. 1

HM: 1 tonel, contendo oleo para lubrificac-
 ção de machinas, pesando liquido 185 kilos.
 HC: 1 tonel, contendo a mesma mercadoria,
 pesando liquido 177 kilos; dous toneis de
 ferro batido simples, pesando bruto 64 kilos;
 tudo vindo de Antuerpia no vapor inglez
Lebinit, descarregados em 17 de fevereiro
 de 1895.

Lote n. 2

RPSE: 2 caixas, contendo phosphoros amor-
 phos em latas, pesando liquido 19 kilos, vin-
 das de Londres no vapor inglez *Bellena*,
 descarregadas em 6 de abril de 1895.

Lote n. 3

G — 541 — G: 10 caixões com phosphoros,
 pesando bruto com os envoltorios 927 kilos,
 vindos de Londres no vapor inglez *King-
 Cildoolon*, descarregadas em 12 de agosto
 de 1895.

Lote n. 4

Sem marca: 2 latas, com 25 pacotes grandes
 e 12 pacotes pequenos de phosphoros de páo,
 pesando bruto com os envoltorios 5) kilos,
 vindo tudo do Havre no vapor inglez *Cam-
 pana*, descarregado em 17 de dezembro de
 1895.

Lote n. 5

A:D 1 caixa de phosphoros de cera a granol,
 pesando liquido 140 kilos, vinda de Genova
 no vapor italiano *Arno*, descarregada em 30
 de dezembro de 1895.

Lote n. 6

CCFW: 1 bordaleza com alcool (espírito de
 vinho), pesando liquido 60 kilos, vinda de
 Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descar-
 regada em 6 de agosto de 1896.

Lote n. 7

RR&C: 1 caixa n. 5.114, com phosphoros
 de qualquer qualidade, pesando bruto com os
 envoltorios 121 kilos, vinda de Bremen no
 vapor allemão *Lomburg*, descarregada em
 20 de agosto de 1896.

Lote n. 8

Sem marca: 1 amarrado com fogo da China,
 pesando bruto 16 kilos, vindo de Nova York
 no vapor inglez *Colbridge*, descarregado em
 25 de setembro de 1896.

Lote n. 9

Abilio Sá: 1 barril vasio.
 MPC: 2 caixas vasias.
 MMBMC: 4 barris vasios; de tudo ignora-se
 a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

F&S: 1 caixa com amostras de phosphoros,
 pesando bruto com os envoltorios 1 kilo,
 vinda de Bremen no vapor allemão *Wartburg*,
 descarregada em 3 de janeiro de 1897.

Lote n. 11

C&C: 2 barris com aguardente, pesando
 liquido 115 kilos, vindos de Hamburgo no
 vapor allemão *Corrientes*, descarregados em
 28 de janeiro de 1897.

Lote n. 12

S&G: 1 barril de aguardente, pesando
 1 kilo, vindo de Bordeaux no vapor francez
Cordouan, descarregado em 22 de fevereiro
 de 1897.

Lote n. 13

SG&C: 2 tubos de ferro ns. 705 e 700, con-
 tendo acido sulfurico comprimido, pesando
 liquido 10 kilos; obras de ferro batido sim-
 ples, pesando bruto 56 kilos, vindos de Ham-
 burgo no vapor allemão *Assuncion*, descar-
 regados em 25 de abril de 1897.

Lote n. 14

MM: 11 barris de quinto com aguardente,
 pesando liquido 829 kilos; 12 barris de de-
 cimo com a mesma mercadoria, pesando li-
 quido 439 kilos, vindos de Hamburgo no
 vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em
 18 de agosto de 1897.

Lote n. 15

CM: 2 caixas ns. 22/23, com acido chlo-
 ridrico, pesando 40 kilos.
 Idem: 1 dita n. 24, com acido sulfurico
 puro, pesando 18 kilos.
 Idem: 1 dita n. 28, com 5 kilos de ether;
 5 kilos de acido acetico; 5 kilos de acido
 phosico chrystalizado; 4 kilos de alcool ab-
 soluto; tudo peso liquido e vindas de Bor-
 deaux no vapor francez *Charente*, descar-
 regadas em 28 de agosto de 1897.

Lote n. 16

CPC: 50 caixas com phosphoros de páo,
 pesando liquido 4.710 kilos, vindas de Ham-
 burgo no vapor allemão *Oingo*, descarregadas
 em 12 de outubro de 1897.

Lote n. 17

FA&C: 12 caixas com aguardente, pesando
 liquido 80 kilos, vindas de Leixões no vapor
 portuguez *Mlange*, descarregadas em 17 de
 outubro de 1897.

Lote n. 18

K: 1 caixa n. 3, com phosphoros de páo,
 pesando bruto com os envoltorios 28 kilos,
 vinda de Londres no vapor inglez *Rosse*, des-
 carregada em 17 de outubro de 1897.

Lote n. 19

CP&C: 100 caixas com phosphoros de páo,
 pesando bruto com os envoltorios 9.500 kilos,
 vindas de Hamburgo no vapor allemão
Wilhelmine, descarregadas em 13 de janeiro
 de 1898.

Lote n. 20

J. M. Conceição: 1 caixa com amostras de
 licor, vinda de South-umpion no vapor inglez
Nile, descarregada em 10 de março de 1898.

Lote n. 21

CPS: 1 caixa n. 1.522, com phosphoros de
 céra, pesando liquido 53 kilos, vinda de Ge-
 nova no vapor italiano *Atvivi*, descarre-
 gada em 22 de março de 1898.

Lote n. 22

ESB: 2 caixas de kerozone, pesando li-
 quido 58 kilos, vindas de Nova York no va-
 por inglez *Strabo*, descarregadas em 14 de
 junho de 1898.

Lote n. 23

JS: 1 barril contendo 68 kilos liquido de
 aguardente, vindo de Antuerpia no vapor
 portuguez *Mabonye*, descarregado em 29 de
 novembro de 1898.

Lote n. 24

W-10-MTLC: 10 caixões n. 1.521, con-
 tendo phosphoros de páo, pesando com os en-
 voltorios 960 kilos, vindos de Hamburgo no
 vapor allemão *Carl Pahl*, descarregados em
 14 de julho de 1897.

Lote n. 25

W-10-FC: 15 caixões ns. 40/59, com a
 mesma mercadoria, pesando bruto com os
 envoltorios 1.440 kilos, vindos de Hamburgo
 no vapor allemão *Wilhelmine*, descarregados
 em 10 de janeiro de 1898.

Lote n. 26

W-10-LSE: 5 ditos ns. 1/5, com a mes-
 ma mercadoria, pesando bruto com os en-
 voltorios 475 kilos, vindos de Hamburgo no
 vapor allemão *Joaquim*, descarregados em 28
 de maio de 1898.

Lote n. 27

W-10-LSP: 6 ditos com a mesma merca-
 doria, pesando bruto com os envoltorios
 1.425 kilos, vindos da mesma procedencia,
 vapor e descarga.

Lote n. 28

AI: 15 caixas ns. 28.412, com gazolina,
 pesando liquido 345 kilos; obras de ferro ba-
 tido, galvanizado com zinco, pesando 90 kilos,
 vindas de Nova York no vapor allemão
Toomma, descarregadas em 11 de agosto de
 1898.

Aviso — No dia do leilão os objectos que
 tem de ser arrematados, ou suas amostras,
 estarão á disposicão dos Srs. pretendentes
 que os quizerem examinar; bastando para
 isso dirigirem-se antes do leilão aos respec-
 tivos feis. Lavra-lo o termo de arremataçãõ,
 entregará o arrematante ao escrivão da praça
 o signal de 20 % em dinheiro, recebendo
 deste um conhecimento extrahido de talão;
 igualmente por occasião do pagamento do
 despacho de arrematãõ entrará com 15 %
 em ouro, calculado sobre a quantia equiva-
 lente aos direitos de consumo a que estiverem
 sujeitas as mercadorias e que puderem caber
 dentro do limite da arrematãõ.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de feve-
 reiro de 1900.—Pelo inspector, Francisco Ma-
 nuel Fernandes, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a exames preparatórios nesta escola que, sabido 3 de março proximo, ás 10 horas da manhã, proceder-se-ha á segunda chamada para provas escriptas de arithmetica e algebra.

Escola Naval, 28 de fevereiro de 1900. — Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Arsenal de Marinha da Capital Federal

Conselho de Compras

CONCURRENCIA

Grupos ns. 25, 32 e 36 (Iluminação e Lubrificação, massame, etc., balanças etc.)

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o actual exercicio, dos artigos contidos nos grupos acima mencionados.

São deveres dos proponentes:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legítimo representante, directamento, ao conselho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firmada individual, os documentos que provejam ao negociante matriculação e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensadas da apresentação da matriculação na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes o aquelles a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada e não for acompanhada de amostras, sendo as de lubrificantes e oleos na quantidade de 2 litros pelo menos ficando prevenidos os interesses de que os contractos celebrados com o arsenal servirão para supponimento do Comissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta Repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 1 de março de 1900. — O secretario, Eugenio Conlito da Silveira Rodrigues.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, são chamados a comparecer ao serviço, no prazo de oito dias, a contar desta data, o annunciouse desta secretaria José Gonçalves Vianna e o escrevente da Directoria das Officinas de Machinas Manoel Antonio Nunes, que teem, por longo tempo, faltado ao trabalho sem causa justificada.

Secretaria da Inspeção, 28 de fevereiro de 1900. — O secretario, Eugenio Conlito da Silveira Rodrigues.

Arsenal de Guerra

GUIAS DE COSTURAS

Do dia 1 a 10 de março distribuem-se, na repartição de costuras deste arsenal, guias para as proprias costureiras matriculadas das letras A, B e C, devendo nessa occasião deixar recibo assignado.

Arsenal de Guerra da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1900. — Teodoro Costa Filho.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

São convidados a comparecer nesta escola, no dia 9 de março, ás 11 horas da manhã, os paizanos abaixo d'clarados, afim de prestarem o exame de admisión de que tratam os arts. 69, n. 3, e 74 do regulamento vigente: Laurénio de Mattos.

Leonardo Antonio Teixeira Leite.
Leoncio Aboluto de Souza.
Leonel da Costa Ribeiro.
Leonel José Soares.
Leopoldo de Avila Mello.
Leovigildo Azevedo.
Lindolpho Pereira de Lima.
Luiz Alves de Araujo.
Luiz de Andrade e Silva.
Luiz Cavalcanti Lima.
Luiz Euzébio do Mello Castello Branco.
Luiz de França Albuquerque.
Luiz Gonzaga de Assis Cesar.
Luiz Gonzaga Ribeiro Esobar.
Luiz Leuzéio Monteiro.
Luiz Marcel de Paiva.
Luiz de Moraes Niemeyer.
Luiz Ribeiro.
Luiz Rios de Jesus.
Luiz Silvestre Gomes Coelho.
Lydio Augusto Pereira Bastos.
Manoel de Andrade de Azevedo Vereza.
Mangel Antunes de Castro Guimarães Junior.

Manoel Araujo Aragão Buleão.
Mancel Ayres do Nascimento.
Maoel Galdas Lins.
Manoel Dermeval Valentin Peixoto.
Manoel Gonçalves de Lima Torres.
Manoel de Oliveira Franco.
Maurício Ribas.
Mario da Cunha Couto.
Mario Pereira.
Mario Pinto da Silva Valle.
Martinho Ribeiro Pinto.
Mauricio Teixeira de Mello.
Miguel Arelhujo Ferreira de Albuquerque.
Miguel de Souza Mello e Alvim.
Modestino Gomes Leal.
Murillo Guimarães Pinheiro.
Nelson Pio Izetti.
Newton Braga.
Newton Campos de Figueiredo.
Newton Cavalcanti.
Niccio Rodrigues Vieira.
Octaviano da Cruz Fonseca.
Octaviano Delmont.
Octaviano de Oliveira Cruz.
Octavio Delfino dos Santos.
Odilon Antenor de Araujo.
Olympio de Jesus Franco.
Olympio Leal Sampaio.
Oscar Martins Ribeiro.
Oscar Mascaranhas.
Oscar Torres Temporal.
Oswaldo Gonzaga Mello Cicero de Sá.
Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.
Othon Mendes.

Ha trens que partem da estação central ás 7,30, 8,15 e 9 horas, sendo que este chega a esta Realidade ás 10,30 da manhã.

Realengo, 23 de fevereiro de 1900. — Joaquim Caçara, alferes subsecretario interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Elital elevando até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo.

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres mezes, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro o prorrogado por mais tres mezes pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900. — O director, Cesar de Campos.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria do Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo d'claradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas, ou dos quatro, a que se refero a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data. A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorias, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantelas em perfeito estado de conservação, e bem assim a manter em tola a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conser-

vação respectivas, e bem assim da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cães de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de empatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officias das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manãos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effectos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização

dos cães as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para a remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere á clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará, por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até as 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.

Estrada de Ferro Central do Brazil

POSTO TELEGRAPHICO HERMILLO ALVES

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que tornou-se extensiva ao posto telegraphico Hermillo Alves, entre as estações de Resaquinha e Carandahy, a medida adoptada para os postos telegraphicos Austin, Oliveira Bulhões, Tunnel Grande, Engenheiro Morsing, Andrade Pinto, Bom Jesus, Dias Tavares, Rocha Dias, Bocalina e Aguiar Moreira.

O serviço começará no dia 7 do corrente.

Escritorio do Trafego, 1 de março de 1900.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma *Adolpho & Luz*, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata extra judicial feita pela mesma firma com seus credores em numero legal

O Dr. Ataúlfo Napolé de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte de *Adolpho & Luz* foi dirigida ao Dr. presidente desta camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: —Petição—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. *Adolpho & Luz* negociantes estabelecidos nesta praça, com negocio de armario e moças á rua *Moreira Cesar* n. 149 B, com firma registrada na Junta Commercial, tendo chegado a accordo com seus credores a fim de pagar-lhes com 30 % dinheiro á vista, correspondente ao valor de seus creditos nos termos da proposta junta, assignada por mais de tres quartas partes dos mesmos credores, veem pedir, distribuida previamente a presente, sejam publicados editaes annunciando o pedido de homologação para dentro de 10 dias poderem os credores fazer as reclamações que tiverem por direito e findos os quaes subirem os autos á conclusão a fim de ser homologado o accordo extra judicial e proseguirem os effectos legais, junto á esta certidão do registro de sua firma commercial, certidão negativa do tabellião dos protestos, concordata assignada pelos credores representando mais de 3/4 de seus creditos com firma reconhecida, relação nominal de todos os credores sujeitos á concordata com moradia e natureza de seus creditos e importancia dos mesmos. E nestes termos. P. P. deferimento. E. R. Mercê. Capital Federal, 23 de fevereiro de 1900.—*Adolpho & Luz*. (Estava sellado). —Despacho—Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio, 23 de fevereiro de 1900.—*T. Torres*. —Despacho—D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 23 de fevereiro de 1900.—*Ataúlfo*. —Distribuição—D. a Penna em 23 de fevereiro de 1900. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da firma *Adolpho & Luz*, para dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata extra judicial feita pela mesma firma com os seus credores em numero legal. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios o que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de março de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, *Joaquim Benicio Alves Penna*, escrivão, o subscrevi.—*Ataúlfo Napolé de Paiva*.

Segunda Pretoria

Edital para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do finado José Vieira dos Santos

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz protor da 2ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 22 de julho de 1899, no Hospital de S. Sebastião, José Vieira dos Santos, foram seus bens arrecadados em 30 de janeiro do corrente anno; e, como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa, por tres vezes, com o intervallo de 30 dias. Capital Federal, 30 de janeiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Edital para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da finada Anna Maria do Rosario

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo fallecido a 24 de setembro de 1899, no Hospital de S. Sebastião, Anna Maria do Rosario, foram seus bens arrecadados em 30 de janeiro do corrente anno; e, como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança da dita finada, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervallo de 30 dias. Capital Federal, 30 de janeiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Com o prazo de 90 dias, para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da finada Antonieta Braga

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 13 de dezembro de 1893 Antonieta Braga, foram seus bens arrecadados em 9 de março de 1899, e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança da dita finada, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com intervallo de 30 dias. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 5/16	8 9/32
Sobre Pariz.....	1\$147	1\$151
Sobre Hamburgo.....	1\$416	1\$422
Sobre Italia.....	—	1\$092
Sobre Portugal.....	—	468
Sobre Nova-York.....	—	5\$969
Ouro nacional, por 1\$	3\$323	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 5%, cautela	840\$000
Apolices geraes mudas, de 5%	870\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5%.	891\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	866\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	886\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896.....	167\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	172\$000
<i>Bancos</i>	
Banco Constructor do Brazil.....	18\$500
Dito da Republica do Brazil.....	198\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	214\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50%	126\$000
Dito idem, integ.....	252\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Central do Brazil.....	63\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	155\$000
Dita S. Christovão.....	162\$000
Ditas Tecidos Alliança.....	200\$000
<i>Debentures</i>	
Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	65\$000
Comp Estrada de Ferro Leopoldina, 6 1/2%.....	75\$000
<i>Venda por alvará</i>	
42 acções da Empresa Industrial Brasileira, integ.....	480\$000
Capital Federal, 1 de março de 1900.—	
O syndico, José Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 1 de março de 1900, ás 3 horas e 40 minutos da tarde:

- Taxa do Banco de Inglaterra, 4%.
- Dita de desconto no mercado, 3 5/8 %.
- Cheques s/Pariz, 25,17 1/2.
- Consolidados inglezes, 101%.
- Apolices de 1879, 60%.
- Ditas externas de 1888, 62%.
- Ditas idem de 1892, 62 1/2%.
- Ditas idem de 1895, 68%.
- Funding Loan, 85%.
- Oeste de Minas, 64%.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1900

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1900, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio central da Companhia Ferro Carril Carioca 14 accionistas representando 19.265 acções, mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente da companhia convida o Sr. pa-

dre Manoel Gonçalves Guimarães para presidir aos trabalhos da assemblea geral ordinaria, o qual, accetando, convidou para secretarios os Srs. Francisco de Andrade Souza e José Pinto de Almeida.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, a qual, posta em discussão e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á votação e approvada; e, em seguida, manda proceder á leitura do relatório e contas da directoria do anno findo, o que é dispensado a requerimento do accionista Sr. commendador Matheus Alves de Souza, visto achar-se impresso em folheto e já ter sido publicado pela imprensa.

Lido e submettido á discussão o parecer do conselho fiscal e não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, foi posto a votos e approvedo.

Em seguida o Sr. presidente declara que vai se proceder á eleição da directoria que tem de servir no periodo de 1900 a 1904, em virtude de ter terminado o seu mandato actual e bem assim á eleição do conselho fiscal que tem de servir no presente anno, para o que suspende a sessão por 10 minutos e convida os Srs. accionistas presentes a munirem-se das respectivas cedulas.

Feita a eleição, por escrutinio secreto, e procedendo-se á apuração, verificou a mesa terem obtido o Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, para presidente e o Dr. Frederico Liberali, para director tecnico, 595 votos cada um e 110 votos em branco; e para membros do conselho fiscal os Exms. Srs. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, commendadores João José da Silva Lima e Henrique Brianthe e para suplentes os Srs. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, José Pinto de Almeida e padre Manoel Gonçalves Guimarães, todos 705 votos cada um.

Pelo que o Sr. presidente proclama presidente e director tecnico da companhia os Srs. Drs. Eduardo Augusto de Souza Santos e Frederico Augusto Liberali; membros do conselho fiscal no presente anno os Exms. Srs. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, commendadores João José da Silva Lima e Henrique Brianthe; e suplentes os Srs. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, José Pinto de Almeida e padre Manoel Gonçalves Guimarães.

O Sr. Dr. Eduardo Santos pede a palavra e faz algumas considerações sobre o estado financeiro da companhia e termina agradecendo, em nome da directoria, a alta e significativa prova de confiança mais uma vez dada pelos Srs. accionistas, reelegendo a mesma directoria.

O Sr. padre Manoel Gonçalves Guimarães declara reconhecer os esforços empregados pela directoria para elevar o estado financeiro da companhia e conclue propondo-lhe um voto de louvor; o que é unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e dá por terminados os trabalhos, lavrando-se em seguida a presente acta, que vae assignada pela mesa e accionistas presentes.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1900.— Padre Manoel Gonçalves Guimarães, presidente.—Francisco de Andrade Souza, 1º secretario.—José Pinto de Almeida, 2º dito.—J. Pimentel, por si e como procurador do Banco da Republica do Brazil e de D. Amelia Liberali.—João José da Silva Lima.—Matheus Alves de Souza.—Por procuração de Pedro de Andrade Souza, Matheus Alves de Souza.—Alfredo Leon Brito.—Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos.—Augusto Nicoláo de Souza Santos.—Ricardo Leite Mendes.—Frederico A. Liberali.

Sociedade Anonyma Banco Campineiro

ESCRITURA PUBLICA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA BANCO CAMPINEIRO—CAPITAL 100.000\$000.

Saibam quantos virem esta escriptura publica de fundação da Sociedade Anonyma Banco Campineiro que no anno de mil novecentos, aos treze dias do mez de fevereiro, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o escriptorio commercial dos negociantes João Jorge, Figueiredo & Comp., aonde eu tabellião a rogo fui vindo, compareceram partes justas e contractas, como outorgantes e simultaneamente outorgados, o commendador João Francisco Ferreira Jorge, Servulo Ferreira do Assis, Mario Silva, João Venancio de Faria, brasileiros, e José Duarte de Figueiredo, Fortunato Augusto de Figueiredo Tavares, Joaquim de Souza Guimarães, Henrique Serra, Afonso Serra, Paulo Guilherme Leser, Alfredo dos Santos Godinho, portuguezes todos, á excepção do outorgante Paulo Guilherme Leser, que é de nacionalidade franceza, commerciantes, residentes nesta cidade, e Joaquim da Silva Pinto, de nacionalidade portugueza, commerciante, residente na cidade de Santos, neste Estado e de passagem nesta cidade, e Manoel Francisco Guerreiro e Antonio João Jorge de Miranda, tumbem portuguezes, commerciantes, residentes nesta cidade e ausentes, actualmente na Europa, ambos representados neste acto por seu bastante procurador o outorgante João Venancio de Faria, como consta dos poderes das procurações e substabelecimentos que me foram exhibidos e que adiante vão transcriptos, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, e estas tumbem por mim reconhecidas, do que de tudo dou fé. Apresentaram-me o conhecimento de deposito da decima parte do capital social subscripto, que vai transcripto em seguida ás procurações. Primeiro tratado, livro doze de procurações, folhas sessenta e seis. Estados Unidos do Brazil, Estado de S. Paulo, comarca de Campinas. Estavam impressas as armas da Republica.—Antonio Duarte Pimentel, primeiro tabellião. Praça Bento Quirino numero vinte e nove. Campinas. Procuração bastante que faz Antonio João Jorge de Miranda. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove, aos nove dias do mez de maio do dito anno nesta cidade de Campinas, em meu cartorio, compareceu como outorgante Antonio João Jorge de Miranda, commerciante, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim tabellião e das duas testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos do direito, nomeia e constitua seus bastantes procuradores, nesta comarca e onde mais preciso for, ao commendador João Francisco Ferreira Jorge e José Duarte de Figueiredo, com poderes geraes, amplos, especiaes e illimitados para qualquer delles *in solidum* ou conjunctamente, representarem elle outorgante, em todos os seus negocios commerciaes e civis, aceitando, outorgando e assignando contractos e distractos de sociedades mercantis, promovendo os respectivos registros e averbações, estabelecer contas correntes e deposito, com qualquer banco, ou casa de credito, conferindo-lhes mais para comprar quaesquer bens de raiz e para o completo desempenho deste mandato, todos os poderes permitidos em direito e dos impressos que a liante seguem, todos aquelles que forem necessarios, havendo-os aqui como reproduzidos e ratificados. Aos quaes concede todos os poderes em direito permitidos para que em seu nome como se presente fosse, possi-

em juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender e mostrar seu direito e justiça em quaesquer causas civis, crimes ou commerciaes, movidas ou por mover, em que o outorgante for autor ou réo, perante quaesquer juizos ou tribunaes para o que lhes concede poderes illimitados e especiaes na fórma da lei, substabelecendo os poderes desta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, podendo arrecadar tudo quanto por qualquer titulo a elle outorgante pertencer, dando do que receber quitações, poderão propor todas aquellas acções ordinarias, summarias ou executivas que sejam precisas, podendo mudar e variar dellas para aquella que direito tiver, oferecerão petições, libellos, contrariedades, replicas e replicas e quaesquer generis de artigos, cotas, razões e termos precisos, podendo assignar o que tiverem de oferecer; ouvirão despachos e sentenças, dos favoraveis procurarão pelas execuções, promovendo penhoras, praças, adjudicações e o mais que for necessario; e dos contrarios aggravar, embargar e appealar até superiores instancias, requererão inventarios, partilhas, licitações, sequestros, justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções, sendo necessarias, jurar n'alma delle outorgante, decisoria e suppletoriamente e fazendo dar taes juramentos por quem convier, inquirir de commuhas, contradictar e re-perguntar, in erpor suspeições aos julgadores e mais pessoas da justiça, comprometterem-se em arbitros, requerendo fallencia, votando e sendo votados para administradores aceitando outros de livres nomeações, concedendo prazos, convindo em moratorias, votando a favor ou contra concordatas, assistindo a toda e qualquer reunião de credores, fazendo com elles qualquer accordo, aceitando rateios, recorrendo de classificações de creditos, discutindo preferencias, requerendo datações pessoais, prisões, embargos e outras preventivas diligencias, podendo outorgar e aceitar escripturas de venda ou compra de bens de qualquer natureza, dação *in solidum*, hypothecas e outras quaesquer, fazendo transcrever e registrar taes titulos como convier; finalmente fazer tudo quanto elle outorgante faria, si presente estivesse, e que em direito for admissivel, protestando haver por firmes os actos dos seus procuradores ou substabelecidos, relevando-os do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como o disse, dou fé; me pediu este instrumento, que sendo-lhe lido, o achou conforme e assigna com as testemunhas Edmur Duarte de Camargo e João de Almeida Camargo, perante mim, Antonio Duarte Pimentel, tabellião, que o subscrevi. Campinas, nove de maio de mil oitocentos e noventa e nove.—Antonio João Jorge de Miranda.—Edmur Duarte de Camargo.—João de Almeida Camargo. (Sillada). Traslada da original na data supra. Eu, Antonio Duarte Pimentel, tabellião, o conferi, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião, Antonio Duarte Pimentel. (Estava uma estampilha estadual do valor de duzentos réis, devidamente inutilizada). Os abaixo assignados, negociantes matriculados, cidadãos no goso de seus direitos civis, substituem os poderes da presente procuração no cidadão João Venancio de Faria, na parte que diz respeito a assignar distractos e contractos de sociedades mercantis, reservando para si os mesmos. Campinas, vinte e tres de janeiro de mil e novecentos.—João Francisco Ferreira Jorge.—José Duarte de Figueiredo. (Estava uma estampilha estadual do valor de duzentos réis devidamente inutilizada.) Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra. E do que dou fé. Campinas, nove de fevereiro de mil e novecentos. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião, Antonio Duarte Pimentel. Livro setenta e duas a folhas sessenta e seis verso. Primeiro traslado.

Procuração bastante que faz Manoel Francisco Guerreiro.—Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove aos doze de agosto, nesta cidade de Campinas e cartorio do segundo tabellião coronel Joaquim de Pontes, compareceu como outorgante Manoel Francisco Guerreiro, commerciante, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio do mesmo tabellião e de mim escrevendo juramentado do que damos fé, e por elle foi dito perante as testemunhas abaixo que constituia seus bastantes procuradores nesta comarca e onde mais preciso for ao commendador João Francisco Ferreira Jorge e José Duarte de Figueiredo, com poderes geraes, amplos, especiaes e illimitados para qualquer delles *in solidum* ou conjunctamente representarem elle outorgante em todos os seus negocios commerciaes ou civis, aceitando, outorgando e assignando contractos e distractos de sociedades mercantis, promovendo os respectivos registros e averbações, estabelecer contas correntes e deposito em qualquer banco ou casa de credito, assignando choques ou ordens, conferindo-lhe mais para comprar quaesquer bens de raiz e para o completo desempenho deste mandato todos os poderes permitidos em direito, propor e seguir quaesquer acções competentes e defender nas que lhe forem propostas, prestar juramento, fazer louvações, acordos e transacções, interpor e acompanhar recursos, executar despachos e sentenças, promover penhoras, praças, embargos e justificações, inquirir, re-perguntar e contestar testemunhas, requerendo fallencias, votando e sendo votado, concedendo prazos, convindo em moratorias, votando a favor ou contra concordatas, assistindo a toda e qualquer reunião de credores, fazendo com elles qualquer accordo, aceitando rateios, recorrendo de classificações de creditos, discutindo preferencias, recebendo e dando quitação o praticando tudo o mais que for a bem dos direitos delle outorgante, com plenos e illimitados poderes, inclusive os de substabelecer esta em pessoa idonea. E de como assim o disse damos fé, livre este que, lido, aceitou e assigna com as testemunhas presentes. Eu, Joaquim Orissanga, escrevendo juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim de Pontes, tabellião, o subscrevi. — Campinas, doze de agosto de mil oitocentos e noventa e nove.—Manoel Francisco Guerreiro.—Antonio da Silva Machado.—João Santiago. (Sellada.) Traslada da em sua data. Eu, Joaquim de Pontes, tabellião, a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Joaquim de Pontes, Confuri, J. Pontes. Estavam duas estampilhas estaduais do valor de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. Os abaixo assignados, negociantes matriculados, cidadãos no goso de seus direitos civis, substabelecem os poderes da presente procuração no cidadão João Venancio de Faria, na parte que diz respeito a assignar distractos e contractos de sociedades mercantis, reservando para si os mesmos. Campinas, vinte e tres de janeiro de mil e novecentos.—João Francisco Ferreira Jorge.—José Duarte de Figueiredo. (Estava uma estampilha estadual do valor de duzentos réis, devidamente inutilizada.) Reconheço verdadeiras as assignaturas supra. E do que dou fé. Campinas, nove de fevereiro de mil e novecentos. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião Antonio Duarte Pimentel. Numero um. Exercício de mil e novecentos. Deposito. Réis dez contos de réis. (10:000\$000). A's folhas do livro caixa fica debitado o actual encarregado da arrecadação das Rendas Federaes, pela quantia de dez contos de réis, recebida do Sr. commendador João Francisco Ferreira Jorge, a titulo de deposito para o fim de se constituir definitivamente nesta cidade a sociedade anonyma «Banco Campineiro», com o capital de cem contos de réis, sendo o deposito a decima parte do mesmo capital, nos termos dos artigos sessenta e cinco e sessenta e seis

do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, conforme guia do tabellião Pimentel. Collectoria de Rendas Federaes de Campinas. em nove de fevereiro de mil e novecentos.— O collector, *Manoel Francisco Mendes*. — O escrivão, *E. Souza Lima*. E logo em presença das mesmas testemunhas, por todos os mencionados outorgantes e simultaneamente outorgados, de commum accordo me foi dito que, sendo da vontade de todos, pela presente escriptura publica constituem e fundam nesta cidade uma sociedade anonyma sob a denominação de «Banco Campineiro», sociedade que no primeiro periodo terá como presidente o commendador João Francisco Ferreira Jorge, como vice-presidente Fortunato Augusto de Figueiredo Tavares e como gerente Antonio João Jorge de Miranda, como fiscaes Joaquim de Souza Guimarães, José Duarte de Figueiredo e Servulo Ferreira de Assis e como supplentes destes Henrique Serra, Mario Silva e Alfredo dos Santos Godinho; que a referida sociedade anonyma será regulada pelos estatutos seguintes: Estatutos do «Banco Campineiro». Operações, capital e duração. Artigo primeiro. Sob a denominação de «Banco Campineiro» fica estabelecida uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação respectiva em vigor. Artigo segundo. As operações do banco consistirão: a) na venda, por conta de committentes, dos mercados do Brazil ou do estrangeiro, de café e outros quaesquer generos de produção nacional; b) no emprestimo sob caução de titulos da divida publica, federal, do Estado e do municipio; lettras hypothecarias, titulos commerciaes e acções de boas companhias; c) em descontos e redescontos de lettras de cambio, da praça e outros titulos com prazo fixo e saques contra o estrangeiro; d) em operações de cambio de conta propria ou de terceiros, movimento de fundos e concessão de cartas de credito com boa garantia; e) no emprestimo, mediante garantia hypothecaria urbana ou rural; f) no recebimento em conta corrente de movimento ou a prazo por lettra, com ou sem juros, de dinheiro de particulares e em tomar a premio dinheiro com vencimento fixo, ou a dias de vista; g) na subscrição, compra e venda, por conta propria ou de terceiro, de titulos publicos e de acções de estradas de ferro etc. Artigo terceiro. O capital social é de cem contos de réis, dividido em quinhetas acções de duzentos mil réis cada uma, capital que será realizado em chamadas proporcionaes ás necessidades do banco, nunca inferiores a dez por cento. O capital poderá ser elevado quando parecer conveniente. Artigo quarto. A sociedade durará por prazo indeterminado, podendo dissolver-se nos casos do artigo cento e quarenta e oito do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo quinto. Para todos os effeitos juridicos a sede do banco é na cidade de Campinas, embora venha a ter agencias em outras localidades. Da assembléa geral. Artigo sexto. A assembléa geral compor-se-ha de accionistas, que possuam qualquer numero de acções, uma vez que a posse dellas conste do registro do banco. Paragrapho primeiro. Cada grupo de duas acções dá direito a um voto e o accionista póde votar por si ou por procurador. Artigo setimo. A assembléa geral é o poder superior do banco e cabe-lhe decidir todos os negocios da sociedade e tomar providencias a bem dos interesses da mesma. Artigo oitavo. As assembléas geraes serão convocadas ou pela directoria quando esta o entender necessario, ou a requisição de accionistas que representem um quarto do capital. Paragrapho primeiro. Haverá uma assembléa geral no mez de fevereiro de cada anno para conhecimento da marcha dos negocios do banco. Nesta assembléa será lido o relatório apresentado pelo director presidente, assim como o balanço, contas, inventarios, sobre os quacs se pronunciarão nas mes-

mas assembléas os fiscaes. Paragrapho segundo. A assembléa geral compor-se-ha de um numero de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital subscripto. Paragrapho terceiro. Na assembléa geral de fevereiro, eger-se-hão a directoria, que poderá ser reeleita e os fiscaes tambem reelegiveis, que hão de funcionar durante o anno. Paragrapho quarto. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente do banco, que escolherá dentre os accionistas presentes o primeiro e o segundo secretarios para completar a mesa. Artigo nono. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, presidente, vice-presidente e gerente. Só poderá ser director quem for accionista. Artigo decimo. Em caso de vaga de logar de director, os directores em exercicio e os fiscaes designarão substituto, que servirá até o fim do mandato. Quando forem duas as vagas, a assembléa geral as preencherá por eleição. Artigo decimo primeiro. O presidente do banco é o delegado da directoria e a elle compete representar a sociedade em suas relações exteriores, nomeadamente perante os poderes publicos, tribunaes e juizes, para cujo fim fica investido de todos os poderes especiaes e necessarios, inclusive o de transigir em juizo e contrahir obrigações. Artigo decimo segundo. A directoria compete formular o seu regimento, organizar todos os serviços e resolver os negocios do banco, que não dependem da assembléa geral. Artigo decimo terceiro. Ao gerente incumbem além do expediente, as relações e operações do banco com sua clientela e para isso estará no banco diariamente. Paragrapho unico. O presidente do banco ou o seu substituto, o vice-presidente, poderão exercer todas as funções do gerente impedimentos deste. Artigo decimo quarto. Os directores servirão gratuitamente ou com ordenado. Neste caso elle será fixado pela assembléa geral de fevereiro. Dos fiscaes. Artigo decimo quinto. Os fiscaes serão tres e outros tantos supplentes, e a elles incumbem zelar pela observancia dos estatutos, examinar balanço e contas, apresentar o seu parecer na assembléa de fevereiro, podendo reunirem-se, si for preciso, trimensalmente, para examinar a escripturação, caixa, titulos, etc., lavrando acta a respeito. Dos lucros Artigo decimo quinto. Os lucros liquidos do banco serão definitivamente verificados no segundo semestre do anno bancario então pagos os dividendos. Disposição geral. Artigo decimo setimo. Em todos os casos omissos ou obscuros dos estatutos, serão applicaveis as disposições da legislação sobre as sociedades anonymas. E os mesmos outorgantes e simultaneamente outorgados, em presença das mesmas testemunhas declararam que as quinhetas acções da sociedade anonyma « Banco Campineiro » são subscriptas para formação do capital, pela fórma seguinte: pelo accionista commendador João Francisco Ferreira Jorge, cem acções; pelo accionista José Duarte de Figueiredo, cem acções; pelo accionista Fortunato Augusto de Figueiredo Tavares, oitenta acções; pelo accionista Joaquim da Silva Pinto, cincoenta acções; pelo accionista Antonio João Jorge de Miranda, cem acções; pelo accionista Alfredo dos Santos Godinho, vinte e cinco acções; pelo accionista Manoel Francisco Guerreiro, vinte e cinco acções; pelo accionista Joaquim de Souza Guimarães, cinco acções; pelo accionista João Venancio de Faria, cinco acções; pelos accionistas, Servulo Ferreira de Assis, Paulo Guilherme Leser, Henrique Serra, Mario Silva e Affonso Serra, duas acções cada um. Me apresentaram estampilhas federaes no valor de cento e dez mil réis, proporcional e adicional sobre o capital da sociedade, que vão no fim colada e devidamente inutilizadas. E de como o disseram dou fé; lavrei esta escriptura por me ser distribuida nesta data, e, sendo-lhes lida a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assignam com as testemunhas Albino Fernandes Guimarães e Alfredo Vieira Braga, a tudo presentes, perante mim, Antonio

Duarte Pimentel, tabellião que a escrevi. Campinas, treze de fevereiro de mil e novecentos, João Francisco Ferreira Jorge, José Duarte de Figueiredo, Fortunato A. de Figueiredo Tavares, João Venancio de Faria, por procuração de Antonio João Jorge de Miranda, João Venancio de Faria, por procuração de Manoel Francisco de Guerreiro, João Venancio de Faria, Alfredo dos Santos Godinho, Joaquim da Silva Pinto, Affonso Serra, Servulo Ferreira de Assis, Mario Silva, Henrique Serra, Joaquim de Souza Guimarães, Paulo G. Leser, Albino Fernandes Guimarães, Alfredo Vieira Braga. (Estavam nove estampilhas federaes, sendo seis do valor de dez mil réis cada uma, duas do valor de quinze mil réis cada uma, e uma do valor de vinte mil réis, todas devidamente inutilizadas). Traslado do original. Campinas, quatorze de fevereiro de mil novecentos. Eu, Antonio Duarte Pimentel, tabellião, o conferi, subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). (Estavam quatro estampilhas estaduais, sendo tres de mil réis cada uma, e uma de duzentos réis, devidamente inutilizadas). Certidão. José Rodrigues Pereira, official do registro de hypothecas desta comarca de Campinas, etc. Certifico que nesta data me foi entregue e fica archivada em meu cartorio a escriptura publica de fundação da sociedade anonyma denominada «Banco Campineiro», acompanhada de documento de deposito de dez contos de réis, feito na Recebedoria de Rendas do Estado, nesta cidade, decima parte do capital da referida sociedade, documentos que me foram entregues pelo presidente da mesma associação, commendador João Francisco Ferreira Jorge. O referido é verdade, dou fé. Campinas, dezeseite de fevereiro de mil e novecentos.— José Rodrigues Pereira. (Estava uma estampilha estadual de duzentos réis, devidamente inutilizada.)

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O conselho fiscal, á vista das ultimas occurencias que são do dominio publico, resolveu convocar uma assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas para reunir-se no dia 18 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Credito Real do Brazil, á rua Primeiro de Março n.º 35.

O fim principal da reunião é tomar conhecimento das mesmas occurencias e deliberar a respeito, podendo no mesmo acto reformar os estatutos e proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes.

O actual conselho, fazendo a presente convocação, usa da attribuição que lhe confere o art. 121 da consolidação das leis e mais disposições sobre sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1900.—
Julio Alberto da Costa.—*José Antonio Silvano de Araujo*.—*Luis T. da Silva Nunes*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes) a 16\$000;

Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo a 500 réis;

Regimento de custas judiciais da justiça federal a 500 réis.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900